

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/22-PE-DIBAU

UNIDADE ADMINISTRATIVA

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

DATA DA ABERTURA: 22 DE JUNHO DE 2022

HORA DA ABERTURA: 14:00 HORAS

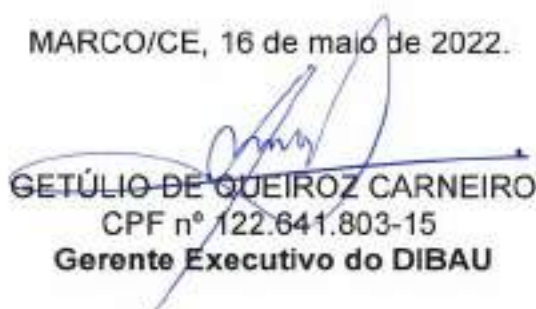
LOCAL: www.bbmnet.com.br

JUNHO / 2022

DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I.

MARCO/CE, 16 de maio de 2022.


GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
CPF nº 122.641.803-15
Gerente Executivo do DIBAU

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444E.	UND	02

DIMENSÕES

- d 220 mm Diâmetro do furo
D 420 mm Diâmetro externo
H 122 mm Altura nominal
d₁ ≈ 371 mm Diâmetro externo da arruela de eixo da extremidade da face lateral
D₁ ≈ 300 mm Diâmetro do ressalto do anel externo
B 77 mm Largura da arruela de eixo ou comprimento do diâmetro do furo da arruela de eixo que se encaixa no eixo (rolamentos com gaiola de aço estampado)
B₁ 107,4 mm Altura da arruela de eixo + gaiola
C 58,5 mm Altura da arruela da caixa de mancal
s 132 mm Distância desde a arruela de eixo da extremidade da face lateral até o ponto de pressão
r_{1,2} min. 6 mm Dimensão de chanfro da arruela de eixo

DIMENSÕES DO ENCOSTO

- d_a min. 315 mm Diâmetro do encosto do eixo
d_{b1} max. 238 mm Diâmetro do encosto do anel espaçador (rolamentos modelo E)
d_{b2} max. 254 mm Diâmetro do encosto do anel espaçador (rolamentos modelo E)
D_a max. 358 mm Diâmetro do encosto do mancal
r_a max. 5 mm Raio de concordância

DADOS DE CÁLCULO

- Classificação de carga dinâmica básica
Classificação de carga estática básica
Limite de carga de fadiga
Velocidade de referência
Velocidade-limite
Fator de carga axial mínima

- C 3 350 kN
C₀ 9 650 kN
P_u 900 kN
850 r/min
1 500 r/min
A 8.8

MASSA

Massa do rolamento

75 kg


GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
CPF nº 122.641.803-15
Gerente Executivo do DIBAU



ROLIMÃO - ROLAMENTOS INDUSTRIAIS DO MARANHÃO LTDA - FILIAL 01
Rua Meton de Alencar, 1422 - Centro - Fortaleza/CE - CEP: 60.035-161
CNPJ: 07.514.425/0002-49 - LE: 06.973.985-4
Telefones: (85) 3879-0679 / (85) 99930-1014
E-mail: rolimao@rolimaoceara.com.br - Site: www.rolimao.com



COTAÇÃO

À DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU
Att: JOAO PAULO

REF: COLETA DE PREÇO Nº 000574/2022

Conforme vossa solicitação nº PEDIDOCLIENTE informamos condições de preços e prazo dos produtos abaixo relacionados:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CST	QTDE	P.UNIT.	TOTAL	ENTREGA
001	6236 M	ROL SKF IND.(I)130.00/230.0 0/040.00 NCM 84821010	60	1,00	9800,00	9800,00	01 dia
002	29444 E	ROL SKF IND.(I)100.00/210.0 0/067.00 NCM 84823000	260	1,00	110300,00	110300,00	01 dia
		TOTAL				120100,00	

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Prazo de Entrega: **1 DIA**

Prazo para Pagamento: **A COMBINAR**

Validade da Proposta: **5 DDL**

Local de Entrega: **A COMBINAR**

...ato pela consulta

FORTALEZA, 17/05/2022

Depto. de Vendas - Vendedor: JENNIFER
Plantão Emergencial: (85) 99235-0858

ROLAMENTOS - RETENTORES - BUCHAS - MANCAIS - CORREIAS - POLIAS - CORRENTES - ENGRENAGENS - ACOPLAMENTOS -
SELOS MECÂNICOS - FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO - GRAXAS E LUBRIFICANTES





DGB COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA
CNPJ: 72.207.509/0004-63
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO MARIO PERDIGÃO, 451
GUARULHOS | SP
CEP: 07180-260
(11)



Cliente:	Distrito de Irrigação do Perimetro Baixo Acarau	Orçamento Nº:
Solicitante:	LEANDRO	2005
		Data
		20/05/2022
ESTOQUE SUJEITO A VENDA PRÉVIA		

Item	UNID	MARCA	Descrição	ESTOQUE / DEMANDA	Entrega	Preço Líq. (uni)	Valor Total
1	1	SNR	29444E	ESTOQUE	6DD	R\$ 26.897,75	R\$ 26.897,75
2	1	TIMKEN	6236MC3	ESTOQUE	6DD	R\$ 5.239,65	R\$ 5.239,65
3	1	DBA	29444	ESTOQUE	6DD	R\$ 14.843,27	R\$ 14.843,27
							R\$ 46.980,67

PAGAMENTO:	FRETE: FOB
------------	------------

OBS.: VALIDADE DA PROPOSTA 5 DIAS

Itens sob DEMANDA não são passíveis de devolução à exceção de erro da DGB ROLAMENTOS ou defeito de fabricação

NSK



FRM

Fersa

BGL
BERTOLUCCI & GROTTO

ANTARES

RES: Orçamento

17 de maio de 2022 10:07

Cícero Fortaleza <cicero.for@atibrasil.com.br>
Para: Distrito Irrigação <baixoacarau@gmail.com>

Bom dia Daniel,

Verifiquei sua demanda, segue a baixo valores e prazo :

29444 E – SKF	Valor: 46.727,62	Prazo 50/60 dias
6236 M – SKF	Valor: 6.392,25	Prazo 50/60 dias

Atenciosamente,



CICERO VALE

COMERCIAL

Fone: (85) 3099-1500 | Cel.: (85) 99931-0204

cicero.for@atibrasil.com.br

www.atibrasil.com.br

ALIAL FORTALEZA / CE

De: Distrito Irrigação <baixoacarau@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 08:56
Para: Cícero Fortaleza <cicero.for@atibrasil.com.br>
Assunto: Re: Orçamento

Bom dia! Carlos Wendel, você pode me enviar o orçamento atualizado? Por gentileza!

01 unidade do rolamento SKF 6236.



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	PREÇO MÉDIO
01	ROLAMENTOS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS	AXIA UND	02	R\$ 110.300,00	R\$ 26.897,75	R\$ 46.727,62	R\$ 61.308,45

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 122.616,90 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).

PREÇO 01: ROLIMÃO – ROLAMENTOS INDUSTRIAIS DO MARANHÃO LTDA

PREÇO 02: DGB COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA

PREÇO 03: A.T.I. BRASIL – Artigos Técnicos Industriais

MARCO/CE, 23 de Maio de 2022.


PAULO REGIS RIOS
CPF nº 469.455.713-00
Gerente Administrativo e Financeiro



DESPACHO

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PER METRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

MARCO/CE, 30 de Maio de 2022.

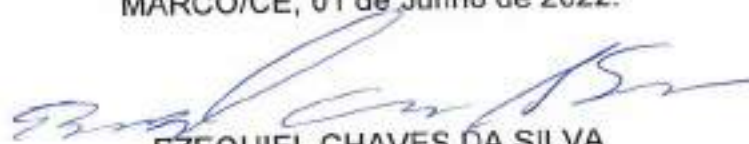

PAULO REGIS RIOS
CPF nº 469.455.713-00
Gerente Adm. e Financeiro

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2.

Remeta-se o procedimento para as providências cabíveis.

MARCO/CE, 01 de Junho de 2022.



EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
CPF nº 634.560.603-00

Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/22-PE-DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

REQUISITANTE: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **FERNANDO FRANÇA SILVEIRA**, Pregoeiro(a), o subscrevo.

MARCO/CE, 03 de Junho de 2022.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
CPF nº 005.065.373-31
Pregoeiro(a)

PORTARIA Nº 003/2021, de 17 de dezembro de 2021.



EZEQUIEL CHAVES DA SILVA, Coordenador do Conselho Administrativo do DIBAU e **ROBERTO BASTOS CADENGUE**, Diretor Executivo do DIBAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) pregoeiro (a) e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse do Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú - DIBAU, a saber:

PREGOEIRO (A)	FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
EQUIPE DE APOIO	VITOR CHIAMULERA
	LIGIA ROSSETTO LOPES
SUPLENTE	LINEU CESAR WANDERLEY JUNIOR

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marco/CE, em 17 de dezembro de 2021.

EZEQUIEL CHAVES DA SILVA
Coordenador do Conselho Administrativa do DIBAU

ROBERTO BASTOS CADENGUE
Diretor Executivo do DIBAU

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MARCO/CE, 03 de Junho de 2022.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
CPF nº 005.065.373-31
Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/22-PE-DIBAU

PROCESSO Nº 004/22-PE-DIBAU

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: __/__/__ – Horas __:__:__

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: __/__/__ – Horas __:__:__

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: __/__/__ – Horas __:__:__

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.distritibaixoacarau.com.br

- Endereço:

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 004/22-PE-DIBAU

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2021 de 01 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

3. - DAS DESPESAS:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação

expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - Cédula de identidade e cpf do responsável legal ou signatário da proposta.

13.6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.3 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.5 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.6 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feito a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irreeajustável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor Competente responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acarau – Triângulo do Marco – Marco/CE, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO

ACARAÚ – DIBA. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Marco/CE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.14.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 - Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato

MARCO/CE, ____ de ____ de 20__.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
PREGOEIRO(A)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU no que se refere melhor atender o sistema de distribuição de água.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E.	02	R\$ 61.308,45	R\$ 122.616,90

DIMENSÕES

- d 220 mm Diâmetro do furo
D 420 mm Diâmetro externo
H 122 mm Altura nominal
d₁ ≈ 371 mm Diâmetro externo da arruela de eixo da extremidade da face lateral
D₁ ≈ 400 mm Diâmetro do ressalto do anel externo
B 77 mm Largura da arruela de eixo ou comprimento do diâmetro do furo da arruela de eixo que se encaixa no eixo (rolamentos com gaiola de aço estampado)
B₁ 107,4 mm Altura da arruela de eixo + gaiola
C 58,5 mm Altura da arruela da caixa de mancal
s 132 mm Distância desde a arruela de eixo da extremidade da face lateral até o ponto de pressão
r_{1,2} max. 1,6 mm Dimensão de chanfro da arruela de eixo

DIMENSÕES DO ENCOSTO

- d_a max. 315 mm Diâmetro do encosto do eixo
d_{b1} max. 238 mm Diâmetro do encosto do anel espaçador (rolamentos modelo E)
d_{b2} max. 254 mm Diâmetro do encosto do anel espaçador (rolamentos modelo E)
D_a max. 358 mm Diâmetro do encosto do mancal
r_a max. 5 mm Raio de concordância

DADOS DE CÁLCULO

Classificação de carga dinâmica básica
Classificação de carga estática básica
Limite de carga de fadiga
Velocidade de referência
Velocidade-limite
Fator de carga axial mínima

C 3 350 kN
C₀ 9 650 kN
P₀ 900 kN
850 r/min
1 500 r/min
A 8.8

MASSA

Massa do rolamento

75 kg

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 122.616,90 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PFEVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxx xxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO
ACARAU – DIBAU, COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo(a) Gerente Administrativo e Financeiro o(a) Sr(a) _____ e, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pela _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão nº 004/22-PE-DIBAU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital..

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante do respectivo Órgão competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 2021.

Nome do Gerente Adm. e Financeiro
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Minuta do edital Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
INTERESSADO: Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, E ANEXOS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade pregão presencial, bem como seus anexos.

DA ANÁLISE FÁTICA

O Ilustríssima Pregoeiro apresentara solicitação para atender a sua demanda, justificando que os itens ora licitados são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, tendo em vista que estes virão a melhorar as condições de trabalho.

Consta nos autos autorização do Coordenador do Conselho de Administração, declaração de adequação orçamentária, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, e Termo de Referência, no qual se delimita o objeto, justificativas da solicitação, as especificações técnicas, prazos, locais de fornecimentos dos produtos, quantitativos estimados, dentre outras disposições.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa assessoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.029, de 20 de Setembro de 2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nos termos do parecer, o objetivo da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.07.2002, cuja ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo). O parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, assim estabelece:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 assim assevera: Art. 38 (...) Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei 8.883/04).

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e seus incisos.

Desta forma, a escolha da modalidade "pregão eletrônico" deu-se a princípio, considerando que o objeto a ser licitado (aquisição de hidrômetros), que de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e no Decreto Federal nº 10.029, de 20 de Setembro de 2019, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

O exame prévio no edital tem efeito jurídico formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marco, 07 de junho de 2022.


CARLOS FILIPE CORDEIRO D'AVILA
Assessor Jurídico
OAB/CE Nº 22.570

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/22-PE-DIBAU

PROCESSO Nº 004/22-PE-DIBAU

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/06/2022 – Horas 13:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/06/2022 – Horas 13:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2022 – Horas 14:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.districtobaixoacarau.com.br

- Endereço:

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 004/22-PE-DIBAU

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2021 de 01 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 -- AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

3. - DAS DESPESAS:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação

expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - Cédula de identidade e cpf do responsável legal ou signatário da proposta.

13.6.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.3 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.5 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.6. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feito a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor Competente responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO

ACARAU – DIBAU. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Marco/CE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.14.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 - Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

24.14.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato

MARCO/CE, 08 de Junho de 2022.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
PREGOEIRO(A)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU no que se refere melhor atender o sistema de distribuição de água.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E.	02	R\$ 61.308,45	R\$ 122.616,90

DIMENSÕES

- d 220 mm Diâmetro do furo
D 420 mm Diâmetro externo
H 122 mm Altura nominal
d₁ ≈ 271 mm Diâmetro externo da arruela de eixo da extremidade da face lateral
D₁ ≈ 200 mm Diâmetro do ressalto do anel externo
B 77 mm Largura da arruela de eixo ou comprimento do diâmetro do furo da arruela de eixo que se encaixa no eixo (rolamentos com gaiola de aço estampado)
B₁ 107,4 mm Altura da arruela de eixo + gaiola
C 58,5 mm Altura da arruela da caixa de mancal
s 132 mm Distância desde a arruela de eixo da extremidade da face lateral até o ponto de pressão
r_{1,2} min. 6 mm Dimensão de chanfro da arruela de eixo

DIMENSÕES DO ENCOSTO

- d_a min. 315 mm Diâmetro do encosto do eixo
d_{b1} max. 238 mm Diâmetro do encosto do anel espaçador (rolamentos modelo E)
d_{b2} max. 254 mm Diâmetro do encosto do anel espaçador (rolamentos modelo E)
D_a max. 358 mm Diâmetro do encosto do mancal
r_s max. 5 mm Raio de concordância

DADOS DE CÁLCULO

Classificação de carga dinâmica básica
Classificação de carga estática básica
Limite de carga de fadiga
Velocidade de referência
Velocidade-limite
Fator de carga axial mínima

C 3 350 kN
C₀ 9 650 kN
P_u 900 kN
850 r/min
1 500 r/min
A 8.8

MAS3A

Massa do rolamento

75 kg

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 122.616,90 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO
ACARAU – DIBAU, COM A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo(a) Gerente Administrativo e Financeiro o(a) Sr(a). _____ e, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pela _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão nº 004/22-PE-DIBAU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital..

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais e Faturas devidamente atestadas pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante do respectivo Órgão competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 1,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAÚ, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante legal
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e no Decreto Federal nº 10.029, de 20 de Setembro de 2019.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na BR 403 / CE 161 – ESTRADA DE ACARAÚ – TRIÂNGULO DO MARCO – MARCO/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site eletrônico www.bbmnet.com.br.

MARCO/CE, 09 de Junho de 2022.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro(a)

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA COPEL SGT Nº 1/2022

Objeto: Disponibilidade de infraestrutura de fibra óptica em cabos OPGW do trecho da linha de transmissão 330kV SGT/LIMA, Curitiba/PR, para compartilhamento, de forma onerosa, conforme detalhado no edital. Retirada do Edital em www.copel.com.br/informacoes/licitacoes/get/copel.com.br.

LARISSA AZAMBUJA MEVES
Gerente de Divisão

DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido Social Cristão, em exercício, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante estabelece o artigo 17, inciso VI e artigo 68 do Estatuto Partidário, convoca todos os membros com direito a voto da Comissão Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido Social Cristão para participarem da reunião extraordinária a ser realizada no dia 29 de junho de 2022, na sede do PSC localizada no SCS - Setor Comercial Sul - Quadra 03, Bloco B, nº 10 - Salas 1301 a 1303, Edifício Palácio do Comércio, Brasília/DF, CEP: 70.318-900, das 12:00 às 14:00, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Deliberar e decidir sobre a alteração do Estatuto Partidário a fim de adequá-lo à Lei Federal nº 14.152, de 4 de agosto de 2021.
2. Assuntos gerais de interesse do PSC.

Brasília, 6 de junho de 2022
MARCOS IRAN GEREZES BACELHA
Presidente da Comissão Executiva Nacional do PSC
Em Exercício

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/22-PE-DIBAU

Objeto: Aquisição de materiais para auto compensadores de voltagem para atender às necessidades do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acarau - DIBAU, que se realizará no dia 22 de junho de 2022 (22/06/2022), às 14:00h pelo site www.licitacoes.com.br. Referido EDITAL poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Março/CE, 8 de junho de 2022
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro

EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 927988

Dispensa de Licitação nº 09/2022 do Art. 12. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - CNPJ: 35.842.428/0001-66. Contratado: MIRVANA AMBIENTES Y ESPACIOS SPA, empresa estrangeira. Objeto: Prestação de serviços de montagem e organização do estande da Brasil/Turistat na feira IFEXPO Latinoamérica 2022, que ocorrerá na Cidade do Panamá, no Panamá, de 13 a 16 de junho de 2022. Valor do Contrato: US\$ 97.556,00 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis dólares americanos). Vigência: de 08/06/2022 a 05/09/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Processo: 72180.000502/2022-47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022 - UASG 927988

Dispensa de Licitação nº 14/2022. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - CNPJ: 35.842.428/0001-66. Contratado: FHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 35.944.003/0001-29. Objeto: Confecção, por demanda, de cartões de visitas para atender às necessidades do Presidente, Diretores, Gerentes, Assessoria, Coordenadores e demais colaboradores da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, no exercício de 2022. Valor R\$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais). Data de Assinatura: 07/06/2022. Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. Processo: 72100.000448/2022-30.

RESULTADO DE SORTEIO

Resultado do Sorteio Subcomissão Técnica Concorrência nº 01/2022
A EMBRATUR informa o resultado do edital de chamamento público da Concorrência nº 01/2022, cuja sessão foi realizada em 07 de junho de 2022, às 10h00, para sorteio dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica.

O objeto deste edital é a contratação de uma empresa para prestar os serviços de Comunicação Digital para a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.

A Ata da sessão pública do chamamento para sorteio da subcomissão técnica da Concorrência nº 01/2022 encontra-se disponível no site eletrônico da EMBRATUR: www.embratur.com.br. Processo: 72100.001115/2020-82.

ROBERTO DOS SANTOS VASCONCELOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022 - UASG 927988

A Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2022, tendo como Objeto: Contratação de 02 (duas) empresas de marketing promocional - Live Marketing para a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível no site: www.embratur.com.br e no Compromisso Público: compramis.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicita/Filtra.asp. Data da Sessão Pública: 30/06/2022 às 10h00. Processo nº 72100.000019/2020-41.

SILVIO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécies: Ata de Registro de Preços nº 02/2022, firmada entre a EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo e a empresa ECCS TURISMO LTDA - CNPJ: 06.157.430/0001-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2022. OBJETO: Registro de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, internacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e serviços correlatos tais como, seguro viagem nacional e internacional, além de fornecer ferramenta online de auto agendamento (Self-Booking), para atender às necessidades da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$

5.446.171,50 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. VIGÊNCIA: 07/06/2022 à 07/06/2023. SIGNATÁRIOS: Pela EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo: o Sr. Silvio Santos do Nascimento - Diretor Presidente e pelo Sr. Edson Cavalcante de Queiroz Junior - Diretor de Gestão Corporativa e pela empresa ECCS TURISMO LTDA, CNPJ 06.157.430/0001-06, a Sra. Ana Flávia Cavalcante Maranh - Grupo: 01 e 02. Processo nº 71000.002144/2021-16.

ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A Mantenedora: Serviço Social Educacional Beneficente - SASEBE, CNPJ: 34.079.881/0001-85, Mantida: Escola Superior São Francisco de Assis - Código 1137, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2008, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 58 (cinquenta e nove) diplomas no período de 27 de janeiro a 30 de maio de 2022, no livro de registro nº 1/2022 com os seguintes intervalos de número de registro de diplomas: Farmácia: 971, Ciências Biológicas: 4501, Educação Física: 4482, 4485 e 4486, 5017, 5749 e 5750, 5752, 50000000: 4181, 4191 e 4192, 4294, 4297, 4214, 4218, 4223, 4226, 4261, 4264, 4266, 4234, 4280, 4245, 4247, 4252, 4256 e 4303, Odontologia: 4277, 4280, 4283, 4285, 5706 e 5172, Medicina Veterinária: 3948 e 3949, 4200, 4270, 4273, 4281, 4283 e 4284, 4286 e 4287, 4289, 4291 e 4292, 4294 e 4295, 4297 a 4303, 4487 e 4488, 5748. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no site eletrônico: www.esla.edu.br.

Em 8 de junho de 2022.
JOSÉ WILLIAM CORREIA DE ARAÚJO
Diretor Geral

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022/SEN

O Serviço Social da Indústria no Mato Grosso, torna pública a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº: 009/2022/SEN-MT. Tipo: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Limpeza Assis, conservação e higienização de Áreas internas, externas, Fachadas e Esquadrias, com fornecimento de mão de obra e Equipamentos para as Unidades do Sesi SINOP, Indústria do Conhecimento de SINOP e prédio do Sesi em JUIZ DE FOFA, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos. O certame será realizado através do site http://portaldecompras.fiemt.mt.br/aviso_eletronico_das_propostas a partir das 09h30 do dia 09/06/2022 até às 09h30 do dia 21/06/2022. Abertura das propostas: às 09h30 do dia 21/06/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 21/06/2022.

Caladã, 8 de junho 2022
WILLIAM DE SOUZA DELGUMBAR
Coordenador de Suprimentos - SIEMT

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o Presidente da FEDERACORFI, convoca todos os indicados e as empresas das categorias econômicas: 1) Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, e 2) Corretoras de Valores Mobiliários com atuação nacional para se reunirem em assembleia geral extraordinária para deliberarem sobre a ordem do dia. A assembleia será realizada no dia 14 de julho de 2022, às 14h, em 1ª convocação, e às 14h30, em 2ª convocação, sendo esta última com qualquer número de presentes, no endereço SCS, Quadra 1, Bloco F, Edifício Camargo Corrêa, 15º andar, Rua Sul, Brasília - DF, CEP: 70397-900, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: (1) aprovação das demonstrações financeiras da FEDERACORFI relativas ao ano fiscal de 2021; e (2) assuntos gerais. O endereço do subscritor para eventuais dúvidas e contatos é SCS, Quadra 1, Bloco F, Edifício Camargo Corrêa, 15º andar, Rua Sul, Brasília - DF, CEP: 70397-900. A mesa diretora e a forma de discussão e deliberação serão decididas pelos próprios interessados presentes na assembleia.

São Paulo - SP, 3 de junho de 2022.
ADAILSON DA SILVA FERRERA
CPF: 478.956.018-72
Presidente da FEDERACORFI

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(Processo 23078.047720/2017-15)
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/2018-UFPE, do IV Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção - Tercia e II, assinado em 20 de maio de 2022, entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADU-UFPE - CNPJ nº 13.725.586/0001-59, neste ato legalmente representada por sua Secretária Executiva, Márcia Goldino da Rocha Pitta - CPF nº 039.972.064-22 e a UFPE - CNPJ nº 14.134.488/0001-05, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, portador do CPF nº 419.720.744-15. Objeto: Prolongar o prazo de vigência do contrato até 05 de novembro de 2022, atualizando o Plano de Trabalho.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

A Fundação CORPETEC torna público que fará realizar Credenciamento de Agência de Viagens e Turismo. Objeto: "Transporte de passageiros em ônibus aéreas regulares domésticas, para fins de transporte de empregados ou colaboradores autorizados ou equipe técnica de projeto em viagens a serviço, para Fundação CORPETEC, compreendendo a mesma, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, seguro viagem, hospedagem e locação de veículos." O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@corpetec.ufpe.br, ou pelo site: <http://www.corpetec.ufpe.br>. Os envelopes com a documentação poderão ser entregues até a data 30/06/2022 às 17h.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2022.
ANTÔNIO MAC DOWELL DE FREIREDO
Diretor Superintendente



PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital: 004/22-PE-DIBAU					
Órgão comprador: Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acarau-Dibau					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPENSADORES DE ROLOS 29444 E.	02	SKF	R\$ 61.308,45	R\$ 122.616,90
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias					
Preço para o lote único: R\$ 122.616,90 (Cento e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Dezesesseis Reais e Noventa Centavos)					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Data: Santo André, 22 de Junho de 2022					

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CME Comercial Material Elétrico Ltda-EPP



A (CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI) inscrita no CNPJ 18.244.356/0001-36 por intermédio do seu representante legal, Sr. **MARCELO DANTAS DINIZ**, Cargo: Diretor comercial, portador (a) da carteira de identidade MG-3.905.942 expedida pelo SSPMG e sob CPF: 649.448.596-00 **DECLARA**, sob as penas da lei que:

(DECLARAÇÃO DE MENORES)

* nos termos do art. 7º, XXXIII disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Atendemos plenamente os dispositivos do Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

* que a empresa comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.

(DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO)

* em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

(DECLARAÇÃO LC123/06 ME/EPP)

* sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é (X) **Empresa de Pequeno Porte**, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º e atende a todos os requisitos necessários para a obtenção dos benefícios inerentes à Lei Complementar Nº 123/2006.

(DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO)

*que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e Pregão Eletrônico e que sua proposta foi elaborada tomando como base essas condições, e que a mesma atende integralmente todas elas.

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

*declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório e pregão Eletrônico.

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO)

*que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo departamento requisitante e Anexos do Edital e Pregão Eletrônico.


Marcelo Dantas Diniz
CPF: 649.448.596-00

MARCELO DANTAS DINIZ
CPF: 649.448.596-00
(Sócio - Proprietário)

MARCELO DANTAS
DINIZ 64944859600
855600

Assinado digitalmente por
MARCELO DANTAS DINIZ
CPF: 64944859600
Data: 2022.05.02 14:12:44

MARGARETE
APARECIDA M CORREA
DE
OLIVEIRA:99095513653

Margarete Aparecida Martins Correa de Oliveira

Assinado de forma digital por
MARGARETE APARECIDA M
CORREA DE
OLIVEIRA:99095513653
Data: 2022.05.02 15:51:49
+03'00'

Contabilista CRC/MG 096.980/O-1
CPF Nº 990.955.136-53

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI - CNPJ 18.244.356/0001-36
TEL: (31) 3485-0859 CELULAR: (31) 99501-5159 (VIVO)
E-mail: lopes@cmecomercial.com.br Opcional: gestordenegocios.licita@gmail.com



CME Comercial Material Elétrico Ltda-EPP



(DECLARAÇÃO SOBRE ICMS)

*que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO:

(X) a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.

(X) a empresa não está sediada em Santa Catarina.

() os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AS LEIS ESTADUAIS Nº 10.732/98 E LEI Nº 16.003/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 1.694/2013

Por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que atende as exigências da Lei Estadual nº 10.732, de 07 de abril de 1998, da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, cumprindo as normas referentes à saúde e segurança no trabalho de seus empregados e mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do Trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

(CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO)

Cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

(DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO)

– têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas paduadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento do contrato, instituída pelo Pregão Eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das Unidades Prisionais e Socioeducativas da SAP ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

(CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO)

Cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e Segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - CNPJ 18.244.356/0001-36

TEL: (31) 3485-0859 CELULAR: (31) 99501-5159 (VIVO)

E-mail: lopes@cmecomercial.com.br Opcional: gestordenegocios.licita@gmail.com



CME Comercial Material Elétrico Ltda-EPP



(DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRINGÊNCIA AO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93)

Declaro, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993, que os serviços/produtos/bens a serem prestados/entregues/fornecidos por esta Empresa no (Processo Licitatório/Dispensa de Licitação/ Inexigibilidade não serão direta ou indiretamente executados/prestados ou fornecidos por:

1. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

(TERMO DE ACEITE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

*para os fins que se fizerem necessários, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo pregão eletrônico que tem por objeto o fornecimento ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

*por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

(DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS)

Para atendimento as disposições da Lei nº 17.963, de 19 de Agosto de 2020, a empresa inscrita no CNPJ 18.244.356/0001-36 e inscrição estadual 0021606870084 estabelecida no endereço rua silva alvarenga, 329 – São gerado – Belo horizonte/MG – CEP: 31.050-640 – Telefone: (31) 3485-0859 declara que o(s) sócios-proprietários integrantes da pessoa jurídica são: Por fim declara que o sócio majoritário é o **Sr. MARCELO DANTAS DINIZ - CPF: 649.448.596-00**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico instaurado pela Prefeitura Municipal de Inhapim, que: • Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; • Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; • Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato; • Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico.

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? (X) SIM () NÃO

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI - CNPJ 18.244.356/0001-36

TEL: (31) 3485-0859 CELULAR: (31) 99501-5159 (VIVO)

E-mail: lopes@cmecomercial.com.br Opcional: gestordenegocios.licita@gmail.com



CME Comercial Material Elétrico Ltda-EPP



(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA)

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18

- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º

- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º

O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º

O Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º

O - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único

Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI - CNPJ 18.244.356/0001-36

TEL: (31) 3485-0859 CELULAR: (31) 99501-5159 (VIVO)

E-mail: lopes@cmecomercial.com.br Opcional: gestordenegocios.licita@gmail.com



CME Comercial Material Elétrico Ltda-EPP



(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR)

para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa que impossibilite a participação no referido Pregão!

(INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO)

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela por este órgão competente;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela por este órgão competente, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da deste órgão competente;

Dados da Licitante

Razão Social/Nome: **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI**

CNPJ: **18.244.356/0001-36**

Endereço: **RUA SILVA ALVARENGA, 329 - SÃO GERALDO.**

CEP: **31.050-640**

Município: **BELO HORIZONTE**

Estado: **MINAS GERAIS**

Fone: **(31) 3485-0859**

E-Mail: **lopes@cmecomercial.com.br** - Opcional: **gestordenegocios.licita@gmail.com**

Representante legal:

Nome: **MARCELO DANTAS DINIZ** - CPF: **649.448.596-00** - RG/UF: **MG-3.905.942**

Telefone Fixo: **(31) 3485-0859**

Telefone Celular: **(31) 98866-5356**

Cargo: **SÓCIO MAJORITÁRIO - ADMINISTRADOR**

Testemunha para assinatura contrato/Nome:

Nome: **VANDERLEI LOPES DE MORAES** - CPF: **777.695.976-68** - RG/UF: **MG-4001.732**

Telefone Fixo: **(31) 3485-0859**

Telefone Celular: **(31) 99501-5159**

Cargo: **VENDAS LICITAÇÃO**

Dados Bancários:

Banco: **341** - Agência: **6943** - Conta: **19266-3**

Por ser verdade, firma o presente...


Marcelo Dantas Diniz
CPF: 649.448.596-00

MARCELO DANTAS DINIZ
CPF: **649.448.596-00**
(Sócio - Proprietário)

**MARCELO
DANTAS
DINIZ:6494485
9600**

Assinado de forma
digital por MARCELO
DANTAS
DINIZ:64944859600
Data: 2022.05.02
14:14:28 -03'00'

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI - CNPJ 18.244.356/0001-36
TEL: **(31) 3485-0859** CELULAR: **(31) 99501-5159 (VIVO)**
E-mail: **lopes@cmecomercial.com.br** Opcional: **gestordenegocios.licita@gmail.com**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
AUTENTICACAO DIGITAL DA IDENTIFICACAO

MARCELO DANTAS DINIZ

CPF: 649.448.596-00 **DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1969**

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO DANTAS DINIZ

DATA: 20/08/2020 **HORA: 15/06/08**

LOCAL: MINAS GERAIS

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO DANTAS DINIZ

DATA: 20/08/2020 **HORA: 15/06/08**

LOCAL: MINAS GERAIS

MARCELO
DANTAS
DINIZ:649448
59600

Assinado de forma
digital por MARCELO
DANTAS
DINIZ:64944859600
Dados: 2020.08.27
15:06:08 -03'00'



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000032158

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	048	1		TRANSFORMACAO
	316	1		ENQUADRAMENTO DE EPP
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

23 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211583184 em 23/01/2020 da Empresa CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA, Nire 31211583184 e
protocolo 195799780 - 27/12/2019. Autenticação: 63A85F62F75ED37E332EAAD07DD06FF6C9810EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-
Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/579.978-0 e o código de segurança z0Mz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura Digital

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/579.978-0	MGP2000032158	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
649.448.596-00	MARCELO DANTAS DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**



Pelo presente instrumento particular, a empresa **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.244.356/0001-36, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120985709-4 em 29/05/2013, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 5230661 em 19/02/2014, Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 5325326 em 24/06/2014, Terceira Alteração Contratual registrada sob o nº 5369633 em 09/09/2014, e Quarta Alteração Contratual sob o nº 5495515 em 23/04/2015, Quinta Alteração Contratual sob o nº 6880899 em 05/06/2018 e Sexta Alteração Contratual sob o nº 31600705523 em 05/02/2019, com sede à Rua Silva Alvarenga, Nº. 329, loja 02, Bairro São Geraldo, Município de Belo Horizonte /MG, CEP 31.050-640. Neste ato representado pelo seu titular:

VIVIANE DE FÁTIMA LINHARES, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 052.062.966-35, C.I. MG-12.136.007 expedida pela SSP/MG, nascida em 29/11/1980, natural de Belo Horizonte / MG, residente e domiciliado na Rua Jose Nicodemos, nº.235, Bairro Santa Cruz, CEP 31.155.270 em Belo Horizonte / MG.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, aqui denominada **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELI**, acima qualificada, resolvem a fazer as seguintes alterações neste Contrato Social mediante as seguintes Cláusulas:

D DAS ALTERAÇÕES:

1) Titular **VIVIANE DE FÁTIMA LINHARES**, acima já qualificada, vende e transfere suas 200.000 (Duzentas Mil) quotas sociais ao novo sócio **MARCELO DANTAS DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de separação total de bens, empresário, portador do CPF nº. 649.448.596-00, cédula de identidade nº. MG-3.905.942 expedida pela SSP/MG, nascido em 19/03/1969, residente e domiciliado na Rua Urutu, nº. 179, Bairro Dom Joaquim, CEP 31920-020 em Belo Horizonte / MG.

2) Resolve transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresária Limitada.

3) O sócio **MARCELO DANTAS DINIZ** permanece neste ato de transformação em Sociedade Empresária Limitada, E a sócia **VIVIANE DE FÁTIMA LINHARES** se retira da sociedade outorgando-lhe quitação, mediante quitação plena e geral assinaturas abaixo.

4) A empresa terá sua Razão Social alterada para **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA**.

5) A empresa amplia e altera as atividades do Objeto Social para 18.22-9-99 serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.99-3-01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção 27.31-7-00 - fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.13-9-99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - outras obras de engenharia civil 43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - obras de fundações 43.99-1-02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - obras de alvenaria 43.99-1-99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.18-4-01 - representantes comerciais e agentes

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.33-8-01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.37-1-01 - comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.41-9-03 - comércio atacadista de artigos de amarrinho 46.42-7-01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 46.49-4-99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - comércio atacadista de suprimentos para informática 46.71-1-00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - comércio atacadista de materiais de construção 46.83-4-00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.91-5-00 - comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção 47.51-2-01 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - comércio varejista de artigos de amarrinho 47.63-6-02 - comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-07 - comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - promoção de vendas 74.10-2-02 - design de interiores 74.20-0-04 - filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários 74.90-1-05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais 77.33-1-00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - agências de viagens 79.90-2-00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - atividades de limpeza 82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - casas de festas e eventos 82.99-7-99 - outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas 85.92-9-02 - ensino de artes cênicas, exceto dança 90.01-9-01 - produção teatral 90.01-9-03 - produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - outras atividades de recreação e lazer 38.11-4-00 - coleta de resíduos não-perigosos 68.22-6-00 - gestão e administração da propriedade imobiliária, 71.12-0-00 - serviços de engenharia 81.11-7-00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

prediais 81.21-4-00 - limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - imunização e controle de pragas urbanas.

II) DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DESTE ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

Pelo presente instrumento particular, a empresa **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.244.356/0001-36, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120985709-4 em 29/05/2013, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 5230661 em 19/02/2014, Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 5325326 em 24/06/2014, Terceira Alteração Contratual registrada sob o nº 5369633 em 09/09/2014, e Quarta Alteração Contratual sob o nº 5495515 em 23/04/2015, Quinta Alteração Contratual sob o nº 6880899 em 05/06/2018 e Sexta Alteração Contratual sob o nº 31600705523 em 05/02/2019, com sede à Rua Silva Alvarenga, Nº. 329, loja 02, Bairro São Geraldo, Município de Belo Horizonte /MG, CEP 31.050-640. Neste ato representado pelo único sócio:

MARCELO DANTAS DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de separação total de bens, empresário, portador do CPF nº. 649.448.596-00, cédula de identidade nº. MG-3.905.942 expedida pela SSP/MG, nascido em 19/03/1969, residente e domiciliado na Rua Urutu, nº. 179, Bairro Dom Joaquim, CEP 31920-020 em Belo Horizonte / MG.

Único sócio componente desta sociedade empresária limitada, aqui denominada **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA**, acima qualificado, por este instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, consolidam entre si uma sociedade limitada, que regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial, **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA** e adotará como nome fantasia a expressão **CME ELETRICA** e terá sede e domicílio à Rua Silva Alvarenga, Nº. 329, loja 02, Bairro São Geraldo, Município de Belo Horizonte /MG, CEP 31.050-640.

2ª - O capital social será R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizadas, neste ato realizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Nº de quotas	Valor das quotas	Percentual
MARCELO DANTAS DINIZ	200.000	R\$ 200.000,00	100%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO DANTAS DINIZ**, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade em Conjunto ou Isoladamente e praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social da empresa, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - O único sócio do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



5º - O Objeto Social será: 18.22-9-99 serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.99-3-01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção 27.31-7-00 - fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.13-9-99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - outras obras de engenharia civil 43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - obras de fundações 43.99-1-02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - obras de alvenaria 43.99-1-99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.18-4-01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.33-8-01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.37-1-01 - comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.41-9-03 - comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 46.49-4-99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - comércio atacadista de suprimentos para informática 46.71-1-00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - comércio atacadista de materiais de construção 46.83-4-00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.91-5-00 - comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - comércio varejista de materiais de construção 47.51-2-01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-07 - comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - promoção de vendas 74.10-2-02 - design de interiores 74.20-0-04 - filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários 74.90-1-05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais 77.33-1-00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - aluguel de outras máquinas e

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - agências de viagens 79.90-2-00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - atividades de limpeza 82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - casas de festas e eventos 82.99-7-99 - outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas. 85.92-9-02 - ensino de artes cênicas, exceto dança 90.01-9-01 - produção teatral 90.01-9-03 - produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - outras atividades de recreação e lazer 38.11-4-00 - coleta de resíduos não-perigosos 68.22-6-00 - gestão e administração da propriedade imobiliária, 71.12-0-00 - serviços de engenharia 81.11-7-00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - imunização e controle de pragas urbanas.

6ª - A sociedade teve início de suas atividades em 05/06/2013, a presente Alteração Contratual, terá lugar no ato do registro junto ao órgão competente e o seu prazo de duração é indeterminado.

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro ou em períodos facultativos mensais ou trimestrais, os administradores prestarão conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico desde que for exigido formalmente pelos outro(s) sócio(s), cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Sócio **MARCELO DANTAS DINIZ**, poderá efetuar em comum acordo, uma retirada mensal a título de "pro labore" pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, observando as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

14ª - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**



15º - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16º - Nas omissões deste Contrato Social, a sociedade reger-se-á subsidiariamente pelas normas da Sociedade Anônima.

17º - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente ato.

BELO HORIZONTE, 23 de JANEIRO de 2020.

MARCELO DANTAS DINIZ
CPF 649.448.596-00 - C.I. MG-3.905.942

MARCELO DANTAS
DINIZ:6494485960
0
Assinado de forma digital
por MARCELO DANTAS
DINIZ:6494485960
Dados: 2021.12.21 15:06:43
+0100

VIVIANE DE FÁTIMA LINHARES
CPF 052.062.968-35 - C.I. MG-12.136.007



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/579.978-0	MGP2000032158	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
649.448.596-00	MARCELO DANTAS DINIZ
052.062.966-35	VIVIANE DE FATIMA LINHARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresário ☐
Empresa Individual de Responsabilidade Ltda ☐
Sociedade Empresária ☒

Ilm^o Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O sócio **MARCELO DANTAS DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de separação total de bens, empresário, portador do CPF nº. 649.448.596-00, cédula de identidade nº. MG-3.905.942 expedida pela SSP/MG, nascido em 19/03/1969, residente e domiciliado na Rua Urutu, nº. 179, Bairro Dom Joaquim, CEP 31920-020 em Belo Horizonte / MG da empresa **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.244.356/0001-36, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 5230661 em 19/02/2014, Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 5325326 em 24/06/2014, Terceira Alteração Contratual registrada sob o nº 5369633 em 09/09/2014, e Quarta Alteração Contratual sob o nº 5495515 em 23/04/2015, Quinta Alteração Contratual sob nº 6880899 em 05/06/2018 e Sexta Alteração Contratual sob nº 31600705523 em 05/02/2019, com sede à Rua Silva Alvarenga, Nº. 329, loja 02, Bairro São Geraldo, Município de Belo Horizonte /MG, CEP 31.050-640, vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA**
b) O movimento da receita bruta anual da empresa

não exercício anterior não excedeu ☒

não excederá ☐

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BELO HORIZONTE, 23 de JANEIRO de 2020.

MARCELO DANTAS DINIZ
CPF 649.448.596-00 – C.I. MG-3.905.942





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/579.978-0	MGP2000032158	27/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
649.448.596-00	MARCELO DANTAS DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA, de NIRE 3121158318-4 e protocolado sob o número 19/579.978-0 em 27/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211583184, em 23/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
649.448.596-00	MARCELO DANTAS DINIZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
649.448.596-00	MARCELO DANTAS DINIZ
052.062.966-35	VIVIANE DE FATIMA LINHARES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
649.448.596-00	MARCELO DANTAS DINIZ

Beio Horizonte, quinta-feira, 23 de janeiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 23 de janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211583184 em 23/01/2020 da Empresa CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA, Nire 31211583184 e protocolo 195799780 - 27/12/2019. Autenticação: 63A84F62F75ED37E332EAADD7DD6FF6C9810EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse: <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/579.978-0 e o código de segurança z0Mz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 13/13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.244.356/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2013
NOME EMPRESARIAL CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CME ELETRICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *) 46.13-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SILVA ALVARENGA	NÚMERO 329	COMPLEMENTO LOJA: 02;
CEP 31.050-640	BARRIO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@CMECOMERCIAL.COM.BR		TELEFONE (31) 3485-0859
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 16:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.244.356/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2013
NOME EMPRESARIAL CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-03 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *) 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SILVA ALVARENGA	NÚMERO 329	COMPLEMENTO LOJA: 02;
CEP 31.050-640	Bairro/Distrito SAO GERALDO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@CMECOMERCIAL.COM.BR		TELEFONE (31) 3485-0859
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 16:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.244.356/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2013
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
 47.55-6-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)
 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *)
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
 74.10-2-02 - Design de interiores (Dispensada *)
 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
 77.11-9-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SILVA ALVARENGA

NÚMERO
329

COMPLEMENTO
LOJA: 02;

CEP
31.050-640

BAIRRO/DISTRITO
SAO GERALDO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS@CMECOMERCIAL.COM.BR

TELEFONE
(31) 3485-0859

ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 16:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.244.356/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *)

90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)

90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *)

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SILVA ALVARENGA

NÚMERO
329

COMPLEMENTO
LOJA: 02;

CEP
31.050-640

BAIRRO/DISTRITO
SAO GERALDO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS@CMEECOMERCIAL.COM.BR

TELEFONE
(31) 3485-0859

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 16:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.244.356/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2013
NOME EMPRESARIAL CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SILVA ALVARENGA	NÚMERO 328	COMPLEMENTO LOJA: 02;
CEP 31.050-640	BARRIO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@CMECOMERCIAL.COM.BR	
TELEFONE (31) 3485-4859		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 16:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 18.244.356/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:03 do dia 01/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2022.
Código de controle da certidão: **423D.6B25.36D3.011E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/04/2022
		CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 19/07/2022
NOME/NOME EMPRESARIAL: CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002160687-00-84	CNPJ/CPF: 18.244.356/0001-36	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SILVA ALVARENGA		NÚMERO: 329
COMPLEMENTO: LOJA 02,	BAIRRO: SÃO GERALDO	CEP: 31050640
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000538938702		





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CKHFMOLOPJ**

Certidão nº **19.173.346** Exercício: **2022**

Emissão em: **02/06/2022**

Requerimento em: **10:07:24**

Validade: **02/07/2022**

Nome: **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA**

CNPJ: **18.244.356.0001.36**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.244.356/0001-36
Razão Social: CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA
Endereço: R. ELVIRA AUGUSTA 187 LOJA / BOA VISTA / BELO HORIZONTE / MG / 31060-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052501591632847603

Informação obtida em 02/06/2022 09:17:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.244.356/0001-36

Certidão nº: 19218092/2022

Expedição: 17/06/2022, às 08:36:27

Validade: 14/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.244.356/0001-36, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99748914 em 11/04/2022. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/177.666-4	RF2a

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA
Nire:	3121158318-4
CNPJ:	18.244.356/0001-36
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	04/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
034.872.316-46	MARCIO MARTINS CORREA	77241 MG
649.448.596-00	MARCELO DANTAS DINIZ	



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2022, às 17:44 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de abril de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/177.666-4.

Termo de Abertura

Página



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA					
NIRE:	3121158318-4	CNPJ:	18.244.356/0001-36	NIRE Anterior:	3160070552-3
Nome Anterior:					
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0021606870084		Inscrição Municipal:	04895870013	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			05/06/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	9	Quantidade de páginas:	173
Encerramento do Exercício	31/12/2021	Data Assinatura:	11/04/2022

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
034.872.316-45	MARCIO MARTINS CORREA	Contador	77241 MG
649.448.596-00	MARCELO DANTAS DINIZ	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/177.666-4 no dia 11/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

11/04/2022

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2021

CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ 18.244.358/0001-36

Rua SILVA ALVARENGA, 329 - SAO GERALDO, Belo Horizonte MG - CEP: 31050640

Pag: 016



CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
1	ATIVO	3.804.538,95 D	6.634.927,73	6.323.113,05	2.916.353,63 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.327.662,60 D	5.631.928,66	5.288.208,65	2.671.383,61 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	173.279,62 D	2.484.617,11	2.638.374,07	29.522,66 D
1.1.1.01	CAIXA	11.433,20 D	161.239,02	171.843,92	828,30 D
1.1.1.01.0001	Caixa-Matriz	11.433,20 D	161.239,02	171.843,92	828,30 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTOS	10,00 D	394.122,54	394.122,54	10,00 D
1.1.1.02.0005	BANCO ITAU S/A	10,00 D	0,00	0,00	10,00 D
1.1.1.02.0006	BANCO SANTANDER	0,00	394.122,54	394.122,54	0,00
1.1.1.03	APLICACOES FINANC. COM LIQUIDEZ IMEDIATA	161.836,42 D	1.938.255,55	2.072.407,61	26.684,36 D
1.1.1.03.0001	Banco Itaú - Itaú Vant Plus	16.849,81 D	1.765.182,21	1.761.468,03	20.563,99 D
1.1.1.03.0006	BANCO SANTANDER S/A APLICACAO FINANCEIRA	24.723,31 D	174.073,34	190.676,26	6.126,37 D
1.1.1.03.0007	BANCO ITAU COB	120.263,30 D	0,00	130.263,30	0,00
1.1.3	REALIZACOES A MEDIO PRAZO	0,00	1.944.624,58	1.936.733,31	7.891,27 D
1.1.3.01	CONTAS A RECEBER	0,00	1.944.624,58	1.936.733,31	7.891,27 D
1.1.3.01.0001	CLIENTES A RECEBER DIVERSOS	0,00	1.944.624,58	1.936.733,31	7.891,27 D
1.1.5	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.159,56 D	4.587,59	5.747,15	0,00
1.1.5.01	ADIANTAMENTOS A FORNEC. MERC. E S	1.159,56 D	4.587,59	5.747,15	0,00
1.1.5.01.0002	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.159,56 D	4.587,59	5.747,15	0,00
1.1.6	ESTOQUES	3.153.223,42 D	1.188.100,39	1.707.354,12	2.633.969,68 D
1.1.6.01	ESTOQUES PY COMERCIALIZACAO	3.153.223,42 D	1.188.100,39	1.707.354,12	2.633.969,68 D
1.1.6.01.0002	MERCADORIAS PY REVENDAS	3.153.223,42 D	1.188.100,39	1.707.354,12	2.633.969,68 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	276.876,35 D	2.998,07	34.804,40	244.970,02 D
1.2.3	IMOBILIZADO	276.876,35 D	2.998,07	34.804,40	244.970,02 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	346.044,35 D	2.998,07	0,00	348.042,42 D
1.2.3.02.0004	Móveis e Utensílios	177.934,90 D	0,00	0,00	177.934,90 D
1.2.3.02.0006	Maquinas e Equipamentos	168.109,45 D	2.998,07	0,00	171.107,52 D
1.2.3.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	69.169,00 C	0,00	34.804,40	104.072,40 C
1.2.3.03.0003	Deprec. Ac. Móveis e Utensílios	35.968,00 C	0,00	17.793,60	53.361,60 C
1.2.3.03.0006	Deprec. Ac. Maquinas e Equipamentos	33.601,00 C	0,00	17.110,80	50.710,80 C
2	PASSIVO	3.804.538,95 C	3.436.727,36	2.748.542,04	2.916.353,63 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	34.960,04 C	1.633.943,73	1.643.906,88	44.923,19 C
2.1.1	EXIGÍVEL	34.960,04 C	1.633.943,73	1.643.906,88	44.923,19 C
2.1.1.01	FORNECEDORES	8.447,36 C	1.310.082,13	1.302.228,09	594,32 C
2.1.1.01.0001	Fornecedores Diversos	8.447,36 C	1.310.082,13	1.302.228,09	594,32 C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	11.723,19 C	201.592,32	201.203,04	11.333,90 C
2.1.1.03.0002	Pvô Labore	4.084,88 C	71.685,92	72.600,00	4.995,96 C
2.1.1.03.0003	Salário Mensal	7.638,30 C	129.906,40	128.603,04	6.334,94 C
2.1.1.04	IMPOSTOS E CONTR. SOCIAIS A RECOLHER	9.216,73 C	101.397,18	116.424,65	24.244,20 C
2.1.1.04.0001	SIMPLES NACIONAL a Recolher	5.997,89 C	58.523,55	74.876,10	21.350,24 C
2.1.1.04.0002	FGETS SI Folha de Pagamento	1.571,46 C	15.977,58	15.318,26	713,07 C
2.1.1.04.0004	IRRF SI Folha de Pagamento	400,91 C	7.601,30	7.891,47	791,08 C
2.1.1.04.0007	INSS a Recolher	1.446,67 C	18.294,68	18.237,82	1.355,61 C
2.1.1.07	PROVISOES CONSTITUIDAS	5.572,77 C	20.872,10	24.060,10	8.750,77 C

MINASCONTE CONTABILIDADE LTDA. ME / Mastermaq Software



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/177.668-4 no dia 11/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 169/173

11/04/2022

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2021

CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ 18.244.356/0001-36

09.34.33

Rua SELVA ALVARENGA, 329 - SAO GERALDO, Belo Horizonte MG - CEP: 31050640

Pág. 01/01



CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.1.1.07.0001	Provisão p/ 13º Salário	0,00	9.644,87	9.644,87	0,00
2.1.1.07.0002	Provisão p/ Férias	5.150,97 C	9.032,80	12.623,70	8.750,77 C
2.1.1.07.0003	Provisão p/ FGTS e Férias	412,80 C	2.194,33	1.781,53	0,00
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	78.973,18 C	8.894,50	1.417,37	71.386,05 C
2.2.1	EXIGÍVEL LONGO PRAZO	78.973,18 C	8.894,50	1.417,37	71.386,05 C
2.2.1.02	IMPOSTOS E OBRIG. SOCIAIS A RECOLHER	78.973,18 C	8.894,50	1.417,37	71.386,05 C
2.2.1.02.0001	IMPOSTO SIMPLES A PAGAR - PARCELAMENTO	78.973,18 C	8.894,50	1.417,37	71.386,05 C
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.460.605,73 C	1.793.789,13	1.103.217,79	2.660.034,39 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
2.4.1.01.0001	Integralização de Capital Capital Emitido	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
2.4.2	RESULTADOS ACUMULADOS	3.260.605,73 C	1.793.789,13	1.103.217,79	2.660.034,39 C
2.4.2.01	RESULTADOS ACUMULADOS	3.260.605,73 C	1.793.789,13	1.103.217,79	2.660.034,39 C
2.4.2.01.0001	Lucros / Prejuízos Acumulados	3.260.605,73 C	1.793.789,13	1.103.217,79	2.660.034,39 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021

CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA
MARCELO DANTAS DINIZ
ADMINISTRADOR
CPF: 649.448.595-00

MARCIO MARTINS CORREA
CPF: 034.872.516-46
CONTADOR - CRC: 77241 MG / MG

MINASCONTE CONTABILIDADE LTDA ME / Maestriq Softwares



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/177.668-4 no dia 11/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 170/173



DEVOLUCOES DE VENDAS CANCELADAS	(117.213,06)
DEVOLUCOES DE REVENIDAS DE MERCADORIAS	(117.213,06)
CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	(1.200.000,00)
CUSTOS DE MERCADORIA VENDIDA	(1.200.000,00)
REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO NACIONAL	1.100.596,72
REVENDA DE MERCADORIAS ADQ. DE TERCEIROS	1.100.596,72
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	(34.904,40)
Depreciação Bens Imobilizados	(34.904,40)
DESPESAS COM PESSOAL	(213.874,15)
DESPS. C/LANCHES E REFEICOES	(825,96)
DESPS. C/AVISO PREVIO E INDENIZACOES	(1.306,63)
DESPS. C/13º SALARIO	(6.246,43)
DESPS. C/F.G.T.S.	(15.319,26)
DESPS. C/FERIAS	(10.956,33)
DESPS. C/RETIRADA PRO-LABORE	(72.600,00)
DESPS. C/SALARIOS EMPREGADOS	(106.617,54)
DESPESAS DE MANUTENCAO	(102.768,18)
DESPS. C/COMBUSTIVEIS, MANUT. VEICULOS	(5.533,67)
DESPS. C/FRETES E CARRETOS	(2.723,49)
DESPS. C/MATERIAL DE CONSUMO	(18.012,42)
DESPS. C/PREMIO DE SEGUROS S/BENS, INSTL	(1.007,36)
DESPS. C/GESTAO SERVICOS TERCEIROS P.J.	(75.491,24)
DESPESAS DE EXPEDIENTE	(7.884,37)
DESPS. C/COMUNICACAO, TELEFONE, POSTAGEM	(7.453,00)
DESPS. C/ENERGIA ELETRICA	(431,37)
DESPESAS TRIB. IMPOSTOS E TAXAS	(112.232,46)
DESPS. IMPOSTO SIMPLES	(74.876,10)
DESPS. I.C.M.S.	(8.934,67)
DESPS. OUTRAS TAXAS E MULTAS	(28.421,69)
RECEITAS FINANCEIRAS	14,56
RECEITAS FINANCEIRAS S/F.A.F.	14,56
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.556,81)
DESPESAS BANCARIAS	(2.466,59)
JUROS PASSIVOS	(1.090,22)
DESPESAS JUROS PASSIVOS TRIBUTARIO	(1.355,70)
DESPESAS JUROS PASSIVOS S/ IMPOSTOS	(659,76)
DESPESAS COM MULTAS S/IMPOSTOS	(695,94)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(693.177,85)

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



11/04/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ 18.244.356/0001-38

09/3423

Rua SELVA ALVARENGA, 329 - SÃO GERALDO, Belo Horizonte MG - CEP: 31050640

Pág: 0172



Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021

CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA

MARCELO DANTAS DINIZ

ADMINISTRADOR

CPF: 649.448.596-00

MARCIO MARTINS CORREA

RG: M8835025 - SSP - CPF: 034.912.316-48

CONTADOR - CRC: 77241 MG / MG

MINASCONTE CONTABILIDADE LTDA - ME / Mastermaq Software



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/177.686-4 no dia 11/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 172/173

Termo de Encerramento



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA					
NIRE:	3121158318-4	CNPJ:	18.244.356/0001-36	NIRE Anterior:	3160070552-3
Nome Anterior:					
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0021606870084	Inscrição Municipal:	04895870013		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	9	Data assinatura:	11/04/2022
Quantidade de páginas:	173		
Período de escrituração			
Início:	04/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
034.872.316-46	MARCIO MARTINS CORREA	Contador	77241 MG
649.448.596-00	MARCELO DANTAS DINIZ	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/177.886-4 no dia 11/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS 9.ª
COORDENADORIA REGIONAL DE CURVELO - MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação – Pregão eletrônico N.º 001/2015
Processo SIGED n.º 000.14703-2301/2015

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa CME Comercial Material Elétrico Ltda. EPP, com sede na rua Silva Alvarenga, n.º 329, bairro Boa Vista, CEP 31.050.840, Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.356/0001-36, venceu o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2015, com vistas ao fornecimento de Lâminas, suportes e dentes/unha para escarificador de equipamento de movimentação e escavação de terra, conforme Empenho n.º 064/2015, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Curvelo, 16 de outubro de 2015

Núcleo Responsável

Carlos Edriano Soares
Chefe do Núcleo Administrativo da 9.ª CRG-P

De acordo:

Eng.º Henrique Cláudio Palhares Diniz
Coordenador Regional da 9.ª CRG-P

A/C: VANDERLEILOPES

Rua Silva Alvarenga, 329, Bairro Boa Vista
Belo Horizonte – UF MG
CEP 31.050.840

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

RECURSO ADMINISTRATIVO



**ILMO. SR. PREGOEIRO DESIGNADO PELO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU**

**Ref.: Interposição de Recurso
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/22-PE-DIBAU
PROCESSO Nº 004/22-PE-DIBAU**

IRSA ROLAMENTOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 57.496.580/0001-77, estabelecida na Av. Pereira Barreto, 1519, Vila Apiai, Santo André (SP), CEP: 09190-610, neste ato representada por sua procuradora abaixo assinada, em atenção ao edital do pregão eletrônico em referência, vem com fundamento no seu item 15 e seguintes, tendo em vista a classificação e acolhimento da proposta apresentada pela licitante **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA.EPP**, interpor o presente **RECURSO**, mediante as **RAZÕES**, a seguir explicitadas:

De acordo com o edital em referência, no dia 08.06.2022 foi publicado o edital em referência, visando a AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E, de acordo com as especificações elencadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Instalada a sessão pública, a licitante **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA.EPP** sagrou-se vencedora do certame, após apresentação de lance e documentos da habilitação.

Contudo, em que pese tenha a recorrida sagrado-se vencedora, verifica-se que a habilitação da empresa foi prematuramente aceita, pelo corpo técnico, em flagrante desrespeito ao item 7.1.7 do edital, sem que a empresa esteja apta a comercializar o item licitado, senão vejamos:

Através do CNAE obtido perante a Receita Federal, a licitante vencedora pode exercer as seguintes atividades:



Com efeito, a licitante vencedora não encontra-se cadastrada no CNAE 46.63-0-00, que autoriza o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, mas tão somente autoriza o comércio varejista de material elétrico.

Ora, o objeto da licitação é a aquisição de rolamentos axiais, que são dispositivos mecânicos fixos, em geral em ferro fundido ou aço. Inexiste componente elétrico nos rolamentos.

Como se vê, a aquisição dos rolamentos axiais, pela licitante vencedora, é considerada imprópria e irregular, sujeitando o órgão e seus diretores a responderem por crime de responsabilidade fiscal, em razão de aquisição de produtos licitados por empresa INAPTA e IRREGULAR, para fornecer o bem licitado.

Neste sentido já decidiu o Eg. Tribunal de Contas da União – TCU, através do Acórdão n. 1203/2011, cujo trecho destaca-se:



https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1181848/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

NÚMERO DO ACÓRDÃO 1203/2011 - PLENÁRIO

RELATOR JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PROCESSO 010.459/2008-9

TIPO DE PROCESSO REPRESENTAÇÃO (REPR)

DATA DA SESSÃO 11/05/2011

NÚMERO DA ATA 16/2011 - Plenário

RECURSOS

Acórdão 1386/2012 - Plenário

INTERESSADO / RESPONSÁVEL / RECORRENTE

3. Representante/Responsáveis/Interessada:

3.1. Representante: Dantas Transportes Instalações Ltda. (CNPJ 63.679.351/0001-90)

3.2. Responsáveis: Flávia Skrobot Barbosa Grosso (CPF XXX.631.392-XX), Superintendente; Plínio Ivan Pessoa da Silva (CPF XXX.889.862-XX), Superintendente Adjunto de Administração; e Francisco Joanes Paula de Paiva (CPF XXX.805.322-XX), pregoeiro

3.3. Interessada: San Marino Locação Veículos e Transporte Ltda.

REPRESENTANTE LEGAL

Sandra Elisa Mesquita Sierra (OAB/AM 5033)

SUMÁRIO

Representação. Irregularidade em pregão. Afastamento indevido de competidor. Procedência. Multa. Determinação.

ACÓRDÃO

Acórdão 1203/2011-TCU-Plenário

1. Processo nº TC-Processo 010.459/2008-9 (com 1 volume e 1 anexo)

2. Grupo I, Classe de Assunto VII - Representação

3. Representante/Responsáveis/Interessada:



3.1. Representante: Dantas Transportes Instalações Ltda. (CPF 63.679.351/0001-90)

3.2. Responsáveis: Flávia Skrobot Barbosa Grosso (CPF XXX.631.392-XX), Superintendente; Plínio Ivan Pessoa da Silva (CPF XXX.889.862-XX), Superintendente Adjunto de Administração; e Francisco Joanes Paula de Paiva (CPF XXX.805.322-XX), pregoeiro

3.3. Interessada: San Marino Locação Veículos e Transporte Ltda.

4. Unidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado

7. Unidade Técnica: Secex/AM

8. Advogada constituída nos autos: Sandra Elisa Mesquita Sierra (OAB/AM 5033)

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela sociedade empresária Dantas Transportes Instalações Ltda., relativa ao Pregão nº 05/2008, promovido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de pessoas, documentos, cargas leves, cargas médias e cargas pesadas em veículos com características pré-determinadas.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 235, 237 e 268, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal, bem como nos arts. 24 a 30 e 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;



9.2. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por Francisco Joanes Paula de Paiva e Plínio Ivan Pessoa da Silva e aplicar-lhes, individualmente, multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das multas cominadas no item anterior, caso não atendidas as notificações;

9.4. acolher as razões de justificativa apresentadas por Flávia Skrobot Barbosa Grosso;

9.5. determinar à Suframa que se abstenha de prorrogar o contrato firmado com a empresa San Marino - Locação de Veículos e Transporte Ltda., oriundo do Pregão nº 05/2008, e, caso haja interesse na contratação desse mesmo objeto, realize nova licitação;

9.6. dar conhecimento desta decisão à representante e à interessada;

9.7. arquivar os presentes autos.

QUÓRUM

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

RELATÓRIO

Trata-se de representação formulada pela sociedade empresária Dantas Transportes Instalações Ltda. relativamente ao Pregão nº 05/2008, promovido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de pessoas, documentos, cargas



leves, cargas médias e cargas pesadas em veículos com características pré-determinadas...

3. A participação da empresa não foi aceita pelo pregoeiro sob o argumento de que o seu CNPJ apresentava atividade incompatível com o objeto da licitação, referindo-se ao Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da representante junto à Receita Federal.

...

É o relatório.

VOTO

Anoto, de início, a presença dos requisitos para o conhecimento desta representação, nos termos do disposto no inciso VII do art. 237 do Regimento Interno do Tribunal c/c o § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

2. Quanto ao mérito, concordo com a análise técnica feita pela Secex/AM, que a considerou procedente e caracterizou o impedimento de participação da representante no certame, sob o argumento de que o seu CNPJ apresentava atividade incompatível com o objeto licitado, como grave infração a norma legal, suficiente à aplicação da multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/92 aos responsáveis.

3. De pronto, verifica-se que a exigência, previamente ao oferecimento de lances, de comprovação de especialização no ramo de atividade dos serviços objeto de licitação importou, na prática, a inversão de fases do pregão.

4. As justificativas para isso, atinentes a problemas acontecidos na execução de contratos celebrados com empresas sem a especialização requerida e a necessidade da contratação de fornecedor capaz de cumprir o futuro contrato, não prosperam, já que, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a precaução contra esse tipo de ocorrência pode e deve ser tomada na fase de habilitação técnica do pregão, quando cabe exigir a comprovação da qualificação e capacidade técnica do concorrente.

5. Por outro lado, a menos que houvesse evidências de que licitantes de outros ramos atuariam na competição apenas para complicar a sessão, circunstância de que não se tem notícia nos autos, não se vislumbra qual vantagem administrativa adviria da aplicação da exigência antes da abertura das propostas. Concretamente, a medida trouxe como consequência relevante o impedimento indevido da participação da representante no certame.

6. De todo modo, conforme salientado pelo Ministério Público junto ao TCU, em princípio, até parecia razoável a exigência fixada no edital no sentido de que somente poderiam participar do pregão empresas legalmente estabelecidas e especializadas no respectivo ramo.

7. Nesse caso, a despeito da falta de uma delimitação mais objetiva desses requisitos, seria aceitável, por exemplo, o afastamento do competidor que não tivesse o seu ato constitutivo devidamente registrado ou não demonstrasse no seu contrato social o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

8. Ocorre que, já se mencionou, a representante foi impedida de participar apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade econômica, ainda que bastante próxima, não exatamente igual à licitada.

9. Para fundamentar o ocorrido alega-se a vinculação ao edital, mas não havia declaração expressa de que esse seria o critério de identificação de empresa especializada e, nessas condições, a utilização do CNAE configurou procedimento flagrantemente alheio às regras da competição, significando a ampliação não prevista do poder do pregoeiro de decidir quem participaria do certame.

10. Até por isso, não faz sentido a alegação de que, se o competidor não estava de acordo com o edital, deveria tê-lo impugnado, já que não se tinha conhecimento do emprego do CNAE para aferir a especialização do concorrente, tampouco era razoável presumir que tal formalidade cadastral serviria a esse fim.

11. O fato é que, impedida de participar, a representante interpôs o recurso cabível, cujo provimento foi negado, em que apresentava o seu contrato social para demonstrar que atuava em ramo compatível

com o do objeto licitado, ressalvando que a própria Suframa já usufruía dos serviços prestados pela empresa.

12. Enfim, não havia razão jurídica ou administrativa para conferir-se arbitrariamente tamanha proeminência à formalidade da anotação cadastral, mais até que ao conjunto de fatores que indicavam a aptidão da licitante a participar da competição e a oferecer propostas que aumentariam a sua competitividade.

13. Nessa linha, uma vez que a não aceitação da representante no pregão implicou, no caso concreto, violação de preceitos básicos norteadores das licitações públicas, em especial a restrição indevida da competitividade do certame e o ferimento ao princípio da isonomia, devem ser rejeitadas as razões de justificativa de Francisco Joanes Paula de Paiva, pregoeiro, e Plínio Ivan Pessoa da Silva, Superintendente Adjunto de Administração, responsáveis, respectivamente, pela execução e homologação do Pregão nº 05/2008, e aplicada a cada um deles a multa do inciso II do art. 58 da Lei nº 8.443/92, na forma sugerida pela unidade técnica e endossada pelo MP/TCU.

14. Com relação à Superintendente Flávia Skrobot Barbosa Grosso, também concordo com a unidade técnica, que não viu indicação de sua participação nos procedimentos adotados no certame.

15. Por fim, ante a possibilidade de que o contrato ainda esteja em vigência, e considerando a natureza continuada dos serviços, cabe determinar à Suframa que se abstenha de prorrogá-lo depois de encerrado o seu prazo atual e realize nova licitação, caso haja interesse na contratação desse mesmo objeto.

Diante do exposto, voto por que o Tribunal acolha o acórdão que submeto ao Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 11 de maio de 2011.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator



Desta forma, não se verifica plausível a classificação da recorrida, com base nos argumentos adotados pelo Sr. Pregoeiro, que põe em risco os demais princípios licitatórios, especialmente ao princípio da legalidade, eis que pretende contratar empresa inapta para o fim que se destina a licitação.

Face ao acima exposto, ante a irregularidade constada e o flagrante abuso de autoridade, bem como em respeito ao princípio da legalidade, igualdade/isonomia, bem como da reserva legal, aguarda-se seja o **RECURSO TOTALMENTE ACOLHIDO**, para o especial fim de afastar a classificação da recorrida, uma vez que ausente o requisito essencial do da habilitação, consequentemente desclassificando a proposta aceita, para determinar-se o prosseguimento do pregão, com o chamamento do próximo licitante. como medida da mais lúdima e salutar legalidade.

Caso assim não entenda dessa forma, requer-se seja o presente recurso enviado à autoridade hierarquicamente superior, nos termos do §4º, do art. 109 da Lei 8.666/93, tudo como medida de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 27 de junho de 2022

IRSA ROLAMENTOS S/A.

Celso Margiote

R.G 10.618.638 SSP/SP

CPF 040.921.378-00



Assinado de forma digital por IRSA
ROLAMENTOS S A:5749638000177
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=SP, ou=Santo
André, ou=Indústria e Comércio,
cn=5465575000107, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
c=BR e CNPj A1, cn=IRSA
ROLAMENTOS S A:5749638000177
Motivo: Sou o autor deste documento
Localização: Santo André
Data: 2022.06.27 14:11:31 -02'00'

CONTRA- RAZÕES AO RECURSO



CME Comercial Material Elétrico Ltda-EPP



A
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU
REF.: PREGÃO 004/2022 - LOTE: 1
REF.: PROCESSO 004/22 - PE-DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444E

Prezado Senhores,

A recorrente, qualificação **CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no sob o CNPJ nº. 18.244.356/0001-36 com sede na RUA SILVA ALVARENGA, 329 - SAO GERALDO - BH/TE/MG, legítima participante do Certame Licitatório acima referenciado, por seu representante legal, vem, tempestivamente, à presença de V. Sa., a vista do decisório, interpor o presente **CONTRA RAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, aplicação de diligência conforme lhe faculta requerendo, desde já, caso não reconsiderada a decisão por V.Sa., que as presentes razões sejam enviadas à análise da Autoridade Hierarquicamente Superior, face aos motivos que adiante passa a expor e ao final requerer:

1 - FUNDAMENTOS:

A **RECORRENTE** é uma empresa seria cumpridora de seus contratos e que sempre atendeu de forma satisfatória a todos os seus clientes, quer sejam particulares ou públicos. De tal forma que nunca houve qualquer óbice que pudesse vir a macular a perfeita imagem desta corporação. Diante destes fatos atentamos e comprimimos lei licitatória e dentro das regras editalícias, do **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 - LOTE 11** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, é o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Acontece que, recebemos uma notificação via sistema de recurso imposto pela empresa **IRSA ROLAMENTOS S/A** na qual apresentamos a defesa prévia em publicação no DOU, a mui digna Comissão de Licitação, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444E**, conforme enviada em questão, onde resta consignada decisão no sentido de:

"...Procedimento recurso administrativo para apuração de aplicação de defesa para avaliação de um possível pedido de desclassificação referente a nossa empresa **CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP** imposto pela empresa **IRSA ROLAMENTOS S/A**!...

Primeiramente, é muito importante ressaltar, que cumprimos na íntegra o **EDITAL** e suas **CLÁUSULAS EDITALÍCIAS** como pode analisar a veracidade de nossa informação na qual apresentamos nossa proposta comercial **FIRME e VANTAJOSA** a esta entidade **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU**...

"...Considerada **ARREMATANTE** do processo licitatório pregão eletrônico 004/2022-PE-DIBAU em questão a empresa: **CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP**. Informamos que a referida proposta atendeu todos os requisitos técnicos especificados:

1.1. Nas Características técnicas - 1.2. Preços e condições comerciais - 1.3. Qualificação econômica financeira
1.4. Proposta comercial e habilitação jurídica.

Assim, fomos comunicados através chat bmmnet que a empresa **irsa rolamentos s/a** impetrou um recurso contra nossa empresa em 22/03/2022 por parte em questão, tendo em vista e a fim de evitar a aplicação de desclassificação, apresentamos nossa defesa para avaliação da não desclassificação de nossa empresa como caso em tela.

2 - DOS FATOS:

Ocorre, nobre Julgador, tais itens **NÃO** mostram relevância em **DESCLASSIFICAR** nossa empresa, pois apresentamos uma proposta firme, atendendo os requisitos necessários de sua área técnica e o produto ofertado esta dentro das especificações técnicas do edital e abaixo nossa classificação como arrematante apresentando no chat do bmmnet apresentando o produto e a especificação do objeto do referido pregão em questão...

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI - CNPJ 18.244.356/0001-36
TEL: 3485-0859 - CELULAR: (31) 95501-5159
E-mail: lopes@cmecomercial.com.br - Opcional: financeiro@cmecomercial.com.br

22/06/2022 14:34:41 Pregoeiro: O(a) Pregoeiro(a) então verificou os documentos de habilitação que foi analisado pela equipe de apoio, comunico que a empresa está devidamente HABILITADA.

Como informado pela concorrente IRSA ROLAMENTOS S/A em seu recurso o CNAE 46.63.0.00 nossa empresa comercializa CNAE de produtos idênticos ao fornecido pela mesma (Irsa rolamentos s/a) conforme anexo a este contra recurso abaixo - # **Código e descrição das atividades econômicas secundárias**:#

Importa transcrever o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE À EXIGIDA NO EDITAL!

1. *Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios de isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.*

Ressaltamos também que o recurso administrativo da **IRSA ROLAMENTOS S/A** imposto sobre nossa empresa alegando em 22/06/2022 14:34:41 IRSA ROLAMENTOS S/A - Licitante 1: (RECURSO): IRSA ROLAMENTOS S/A - Licitante 1, informa que vai interpor recurso. Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa arrematante não pode legalmente comercializar o produto arrematado, pois em seu cartão CNPJ não consta o código CNAE para comercialização do objeto dessa licitação. Infringe na honestidade, integridade e diretriz de nossa empresa referente a participação e ao produto o ofertado **AQUIÇÃO DE ROLAMENTOS AXAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444E** nos obrigando a apresentar em tela nossos documentos em questão!

Ocorre que a empresa Irsa rolamentos s/a **NÃO** relatou na íntegra e nem anexou profundamente nosso CNPJ, Contrato Social bem como nossa **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** em que caracteriza nossa empresa **APTA** a fornecer e comercializar produtos para máquinas e equipamentos para uso industrial que foi objeto deste prego

Pelo nosso entendimento por ter ficado com seu lance inferior ao nosso procurou meios de retardar o certame bem como prejudicar seu andamento uma vez q o produto apresentado pela irsa rolamentos s/a e o mesmo ofertado por nossa empresa modelo 29444E não havendo condições suficientes para uma possível desclassificação de nasa empresa em características especificações!

3 - DA ALEGAÇÃO:

O que Ocorre sobre julgador a empresa concorrente # **IRSA ROLAMENTOS S/A** #. Justifica e alega em pauta que empresa arrematante não pode legalmente comercializar o produto arrematado, pois em seu cartão CNPJ não consta o código CNAE para comercialização do objeto dessa licitação não procedendo sua justificação e alegação da desclassificação da empresa # **CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI** # em relação a nossa empresa pois o nosso o produto ao que se refere alegação acima atendendo a área técnica e requisitos mínimos da especificações dos produtos exigidos no edital, bem como a de notar anexamos também o **atestado técnico do DER/MG para o fornecimento de peças para equipamento de movimentação e escavação** objeto desta licitação atestando o compromisso e veracidade de nossa comercialização e distribuição!

1. Recente manifestação o Tribunal de Contas da União decidiu:
2. É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração

É nesta mesma esteira de ideias, certo é que:

3. "Não se admite a contratação de proposta que não seja mais vantajosa, ainda quando a situação for produzida por redação imprecisa do ato convocatório."
4. O art. 3º, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 dispõe expressamente que:
 5. § 1º. - é vedado aos agentes públicos:
6. I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

I - DO DIREITO

Consoante alhures afirmado, a Doutra Comissão Permanente de Licitação, caso sejamos julgados equivocadamente, alijando do Certame Licitatório a proposta mais vantajosa, utilizando-se de um excesso de formalismo erigor exacerbado, não se amparando na legislação e jurisprudência pertinentes. Com esta decisão, a D. Comissão, além de causar prejuízo irreparável à Recorrente, também traz prejuízo para a "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", face estar na iminência de aplicar o disposto no ART. 3º. Da Lei 8.666/93, que diz:

"Art. 3º. - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a: Proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes correlatos".

A Comissão não ampara ainda os Princípios da **ECONOMICIDADE** e o da **RAZOABILIDADE** contida na nossa Constituição Federal. Licitações e Contratações da Administração Pública". diz:

"Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim do interesse público que se quer alcançar em toda Licitação (sentido amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sentido restrito). Licitação que não instigue a competição, para dela surtir a proposta mais vantajosa, descumpra sua finalidade legal e institucional".

Ora, obviedade das obviedades, a licitação do tipo MENOR PREÇO tem por escopo selecionar a proposta que se apresente financeiramente mais vantajosa para o interesse público, sem considerar como critério de seleção quaisquer outros requisitos que não o preço, tais como qualidade ou condições técnicas, eis que os critérios de julgamento eleitos na licitação as tomam irrelevantes.

"(...) é imperioso avallar a relevância do conteúdo da exigência.

Não é incomum constar no edital que o descumprimento de qualquer exigência formal acarretará anulação da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo princípio da razoabilidade.

É necessário ponderar os interesses existentes e evitar resultados que, a pretexto de tutelar o interesse público de cumprir o edital, produzam a eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos.

Certamente, não haveria conflito se o ato convocatório reservasse a sanção de nulidade apenas para as desconformidades efetivamente relevantes. Mas nem sempre é assim. Quando o defeito é irrelevante, tem de interpretar-se a regra do edital com atenuação."

Urge salientar, que o vício alegado não pode contaminar proposta mais vantajosa. Não se trata de mero subjetivismo, mas de uma ponderação que deve ser feita sob o prisma da razoabilidade, uma vez que a pretensão da Recorrente a figura-sentidamente atentatória ao interesse público.

Não há também como se cogitar qualquer violação ao princípio da igualdade entre os licitantes, haja vista que o vício invocado em nada alteraria a situação dos participantes do procedimento licitatório, razão pela qual a pretensão da Recorrente não se coaduna com o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade que devem nortear as decisões administrativas.

É evidente que a discrepância apontada não pode ter preponderância sobre a proposta global, quando esta está abaixo do preço máximo estabelecido pela Administração e ainda mais quando esse preço é menor do que os dos de mais licitantes concorrentes.

Insta gizar, ainda, que o princípio do formalismo, consagrado na Lei nº. 8.666/93, visa a proteger o particular de determinadas arbitrariedades da Administração Pública e a evitar condutas ilegais por parte do ente licitante, tais como protecionismo indevido desvios éticos. Dito princípio, contudo, não pode ser interpretado de modo tão tratando de concorrência pública do tipo menor preço, para a contratação de empresa não deve prevalecer a desclassificação da proposta pela Comissão de Licitação, perante o Presidente da Comissão.

O referido equívoco não pode prosperar sob pena de eivar de vício irrecuperável todo o processo licitatório. Deste modo e avisados argumentos narra dos supra, espera-se que a MUI DIGNA COMISSÃO possa reconhecer o ergano em seu julgamento.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Conforme abaixo e relatado acima segue nosso CNPJ, CONTRATO SOCIAL bem como a CERTIDÃO SIMPLIFICADA (**Objeto Social:**) e os CNE atestando **o fornecimento e comercialização aparelhos e materiais para máquinas e equipamentos industriais** produto especificado neste certame atestando a nossa empresa APTA a participar e comercializar produtos de máquinas e equipamentos para uso industrial.

III - DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer a **RECORRENTE** e essa DOUTA COMISSÃO DELICITAÇÃO, rever sua decisão, **EM NÃO APLICAR NENHUMA SANÇÃO ADMINISTRATIVA** bem como **NÃO DESCLASSIFICAR** consequentemente a proposta da **CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI**.

Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º, do ART. 109 da Lei Federal 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º, do ART. 113 da supracitada Lei.

Pede-se deferimento!

Belo Horizonte/MG, 28 de Junho de 2022.


Marcelo Dantas Diniz

CPF: 649.448.596-00

MARCELO DANTAS DINIZ

Diretor Comercial

CPF: 649.448.596-00

**MARCELO
DANTAS
DINIZ: 649448
59600**

Assinado de forma
digital por MARCELO
DANTAS
DN: cn=64944859600,
Dado: 2022.06.30
11:38:07 -03'00'

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI - CNPJ 18.244.356/0001-36

TEL: 3485-0859 - CELULAR: (31) 99501-5159

E-mail: lopes@cmecomercial.com.br - Opcional: financeiro@cmecomercial.com.br

DECISÃO DE RECURSO AMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/22-PE-DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

RECORRENTE: IRSA ROLAMENTOS S/A

RECORRIDA: CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA – EPP

Trata-se de recurso interposto pela empresa IRSA ROLAMENTOS S/A, questionando o fato da pregoeira decidir pela habilitação da Empresa ganhadora da licitação com ofensa ao disposto no item 7.1.7 do Edital, sem que a empresa esteja apta a comercializar o item licitado, senão vejamos:

Com efeito, a licitante vencedora não encontra-se cadastrada no CNAE 46.63-0-00, que autoriza o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, mas tão somente autoriza o comércio varejista de material elétrico.

Por fim requereu a procedência do recurso, com a consequente inabilitação da empresa.

Após, foi aberto prazo para impugnação ao recurso aos demais licitantes nos termos do §3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

Foram apresentadas contrarrazões.

*O que Ocorre nobre julgador a empresa concorrente # IRSA ROLAMENTOS S/A #. Justifica e alega em pauta que empresa arrematante não pode legalmente comercializar o produto arrematado, pois em seu cartão cnpj não consta o código cnae para comercialização do objeto dessa licitação não procedendo sua justificação e alegação da desclassificação da empresa #CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELL# em relação a nossa empresa pois o nosso o produto ao que se refere alegação acima atendendo a área técnica e requisitos mínimos da especificações dos produtos exigidos no edital, **bem como a de notar anexamos também o atestado técnico do DER/MG para o fornecimento de peças para equipamento de movimentação e escavação** objeto desta licitação atestando o compromisso e veracidade de nossa comercialização e distribuição!*

Vieram os autos conciusos para decisório.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

Verifica-se como tempestivo o recurso interposto, assim como as contrarrazões apresentadas. Possibilitando desse modo, o seguimento da análise quanto aos argumentos e fundamentos propriamente apresentados nas referidas peças.

DA ANÁLISE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

O presente recurso versa sobre o fato da ausência do objeto social junto à Receita Federal demonstrando flagrante ilegalidade editalícia. Analisando a documentação da empresa constatamos que a mesma tem amplo segmento e ramo de atividade.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, o código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas não é o único meio de se provar a compatibilidade das atividades desenvolvidas com o objeto licitado. Acrescenta que limitar tal comprovação à apresentação de um código CNAE específico e, ao mesmo tempo, não aceitar outros meios de prova, como o contrato social e atestados de capacidade técnica pode ferir o caráter competitivo do certame, citando trechos de manifestações do TCU:

Enfim, não havia razão jurídica ou administrativa para conferir-se arbitrariamente tamanha proeminência à formalidade de anotação cadastral, mais até que ao conjunto de fatores que indicam aptidão da licitante a participar da competição e a oferecer proposta que aumentariam a sua competitividade (Acórdão n. 1.203/2011, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).

O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade com o ramo de atuação da empresa e o objeto da licitação, a exemplo o contrato social (Acórdão n. 42/2004, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman).

O Princípio da Competitividade que também tem relação com os Princípios da Impessoalidade (art. 37 da C.F.), e da Isonomia, pode ser explicado, como o princípio que dirige os atos do administrador público, na direção de incentivar a maior concorrência entre os interessados em contratar com a Administração Pública. Já o Princípio da Vantajosidade, que por sua vez é um desmembramento do Princípio da República, nada mais é, do que o norteamento do servidor público, para que em todos os seus atos, objetivem trazer para a Administração Pública a proposta mais vantajosa.

A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da lei 8.666/93). Por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame.

Portanto, exigir que a empresa tenha um código CNAE específico junto à Receita Federal é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação, e impor à Administração Pública um preço mais elevado, ferindo de morte os princípios da prevalência do Interesse Público e da Vantajosidade.

O processo licitatório tem como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a Administração Pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados no certame.

Para corroborar as observações, apresenta-se o Acórdão nº 1203/2011 do TCU. Nesse caso, ocorreu o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas.

O relator do processo na análise argumentou o seguinte:

*Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou **Atestado de Capacidade Técnica** onde fica bastante claro que atua no ramo.*

Entendemos que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro.

Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante. Com base nessas informações, e considerando que em licitação as disposições editalícias devem ser interpretadas a fim de garantir a competitividade do certame, conforme preceitua o parágrafo único, art. 4º, Anexo I, Decreto nº 3.555/2000, não haveria motivos para impedir a participação da empresa recorrida.

Corroborar o entendimento da Corte de Contas o Acórdão nº 42/2014 — Plenário, que ressaltou em um dos seus excertos o seguinte:

*Considerando que diante do decidido no precedente **Acórdão 1.203/2011 – Plenário**, segundo o qual o CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações[...].*

No mesmo sentido, a Receita Federal já deu entendimento de que o objeto social da empresa deve prevalecer sobre o código da CNAE:

EMENTA: SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade.

Diante disso, ressalta-se que não haveria a *a priori* lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE.

É inaceitável que o excesso de formalidade se sobreponha aos interesses da administração pública, ferindo de maneira grave a vinculação ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, e também da competitividade, já que a formalidade a que se refere à Lei 8.666/93, não tem o intuito de restringir a participação de quem quer que seja como bem leciona Marçal Justen Filho:

O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa'. (grifo nosso).

É possível entender pelas palavras do doutrinador que os meios não podem se sobrepor aos fins, caso contrário estaríamos ferindo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que devem estar contidos no ato de julgamento, atendendo aos critérios racionais a que se destinam uma licitação, evitando o culto às formas e evitando que elas se transformem em fim por si mesmas.

Por todo o exposto, decido pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso e consequentemente mantêm-se habilitada a empresa vencedora do certame.

Marco/CE, 01 de Julho de 2022.


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Pregoeiro

**Pregão Eletrônico nº 004/22-PE-DIBAU**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU DIBAU.

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022, às 13:30hs, o(a) Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú, CNPJ - 04.493.975/0001-50, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Fernando França Silveira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Lineu Cesar Wanderley Junior e Vitor Chiamulera, com o objetivo de adquirir: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU DIBAU., conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI, CPF/CNPJ: 18.244.356/0001-36, ME/EPP: Sim
IRSA ROLAMENTOS S/A, CPF/CNPJ: 57.496.580/0001-77, ME/EPP: Não

Lotes:

Lote: 1 - ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E.

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI
CPF/CNPJ: 18.244.356/0001-36
Data Registro Oferta: 22/06/2022
Hora Registro Oferta: 12:55:49
Valor da Oferta: 150.000,00
Marca do Produto: SKF

Empresa: IRSA ROLAMENTOS S/A
CPF/CNPJ: 57.496.580/0001-77
Data Registro Oferta: 22/06/2022
Hora Registro Oferta: 08:03:23
Valor da Oferta: 122.616,90
Marca do Produto: SKF

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI	18.244.356/0001-36	22/06/2022	14:09:32	122.616,89
IRSA ROLAMENTOS S/A	57.496.580/0001-77	22/06/2022	14:11:16	116.363,00
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI	18.244.356/0001-36	22/06/2022	14:14:54	122.180,00
IRSA ROLAMENTOS S/A	57.496.580/0001-77	22/06/2022	14:15:26	115.948,00
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI	18.244.356/0001-36	22/06/2022	14:17:12	121.745,10
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI	18.244.356/0001-36	22/06/2022	14:19:25	115.947,99

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
IRSA ROLAMENTOS S/A	57.496.580/0001-77	22/06/2022	14:54:26	Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa arrematante não

				
--	--	--	--	---

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRSA ROLAMENTOS S/A	57.496.580/0001-77	27/06/2022	14:16:09	Anexo recurso

Registro Contra-Razões

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Contra-Razão	Hora Registro Contra-Razão	Justificativa
CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI	18.244.356/0001-36	30/06/2022	12:48:55	BOA TARDE REF.: DIBAÚ - PE0042022SEGU E EM ANEXO O CONTRA RECURSO DA CME LTDA!

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Fernando Frazão Silveira	04/07/2022	15:44:55	Indeferido	Por todo o exposto, decido pelo INDEFERIMENTO do Recurso e consequentemente mantém-se habilitada a empresa vencedora do certame.
Getúlio de Queiroz Caetano	04/07/2022	15:48:08	Indeferido	De acordo com o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, com base na análise feita pelo Pregoeiro deste Município, RATIFICO a decisão proferida o CONHEÇO o presente Recurso manejado, para em seu mérito, NEGAR PROVIMENTO, de formar a permanecer habilitado a empresa CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA EPP, pelos motivos expostos.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELI
CPF/CNPJ: 18.244.356/0001-36
Data Registro Oferta: 22/06/2022
Hora Registro Oferta: 14:19:25
Valor da Oferta: 115.947,99

Descrição do Produto: ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E.
Marca: SKF
Valor Unitário: 57.974,00
Quantidade: 2,00
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 15:48hs, do dia 04 de julho de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital 004/22-PE-DIBAU, foi homologado em 04 de julho de 2022 as 15:48 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Fernando França Silveira

Equipe de Apoio

Linu Cesar Wanderley Junior e Vitor Chianulera



Histórico da Sessão

Edital 004/22-PE-DIBAUI

Lote 1, ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E., Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	15/06/2022 18:00:01	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	22/06/2022 08:03:23	SISTEMA: Envio da proposta do IRSA ROLAMENTOS S/A / Licitante 1 no valor de 122.616,30.
Envio de Oferta	22/06/2022 12:55:49	SISTEMA: Envio da proposta do CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2 no valor de 150.000,00.
Alteração de Etapa	22/06/2022 13:00:00	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Mensagem	22/06/2022 13:56:36	PREGOEIRO: Boa tarde, senhores licitantes.
Alteração de Etapa	22/06/2022 13:56:48	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 004/22-PE-DIBAUI.
Mensagem	22/06/2022 14:00:29	PREGOEIRO: As PROPOSTA DE PREÇOS, foram analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio, neste quesito a(s) proposta(s) de preços está(ão) classificad(a)s.
Mensagem	22/06/2022 14:01:03	PREGOEIRO: Lembro que após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentar a melhor oferta deverá enviar a sua proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, pelo e-mail baixocaraui@gmail.com , conforme consta no Edital.
Mensagem	22/06/2022 14:01:41	PREGOEIRO: Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Mensagem	22/06/2022 14:03:55	IRSA ROLAMENTOS S/A / Licitante 1: Sr. Pregoeiro, os lances serão pelo menor preço global?
Mensagem	22/06/2022 14:04:17	PREGOEIRO: Sim
Mensagem	22/06/2022 14:04:33	IRSA ROLAMENTOS S/A / Licitante 1: Ok, obrigada!
Envio de Oferta	22/06/2022 14:06:47	PREGOEIRO: Etapa de lances iniciada.
Envio de Oferta	22/06/2022 14:09:32	SISTEMA: Envio de lance do CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2 no valor de 122.616,89.
Envio de Oferta	22/06/2022 14:11:16	SISTEMA: Envio de lance do IRSA ROLAMENTOS S/A / Licitante 1 no valor de 116.363,00.
Alteração de Situação	22/06/2022 14:14:48	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Envio de Oferta	22/06/2022 14:14:54	SISTEMA: Envio de lance do CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2 no valor de 122.180,00.
Envio de Oferta	22/06/2022 14:15:36	SISTEMA: Envio de lance do IRSA ROLAMENTOS S/A / Licitante 1 no valor de 115.948,00.
Alteração de Situação	22/06/2022 14:15:36	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	22/06/2022 14:16:27	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Envio de Oferta	22/06/2022 14:17:12	SISTEMA: Envio de lance do CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2 no valor de 121.745,10.
Alteração de Etapa	22/06/2022 14:17:28	SISTEMA: Após a etapa competitiva foi constatado o empate, conforme estabelece a Lei complementar 123/2006
Solicitação do Lance de Desempate	22/06/2022 14:17:28	SISTEMA: Atenção licitante CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2, você tem o direito de prioridade para oferecer um lance melhor que o melhor lance registrado. Você tem 5 minutos para oferecer um lance melhor!
Envio de Oferta	22/06/2022 14:19:25	SISTEMA: Envio de lance do CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2 no valor de 115.947,99.
Alteração de Etapa	22/06/2022 14:19:26	SISTEMA: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
Alteração de Etapa	22/06/2022 14:21:11	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2.
Mensagem	22/06/2022 14:22:06	PREGOEIRO: Esta sessão não será encerrada até a análise da documentação da empresa vencedora. Caso não esteja habilitada, será convocado o próximo classificado registrado no sistema. Não se desconectem e façam o acompanhamento das mensagens no Chat.
Mensagem	22/06/2022 14:28:44	PREGOEIRO: Continuamos na fase de aceitação das propostas comerciais e análise da documentação de habilitação.
Mensagem	22/06/2022 14:34:41	PREGOEIRO: O(a) Pregoeiro(a) então verificou os documentos de habilitação que foi analisado pela equipe de apoio, comunico que a empresa está devidamente HABILITADA.
Mensagem	22/06/2022 14:35:25	PREGOEIRO: o licitante que apresentar a melhor oferta deverá enviar a sua proposta de preços atualizada pelo e-mail baixocaraui@gmail.com , conforme consta no Edital.
Alteração de Etapa	22/06/2022 14:35:37	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	22/06/2022 14:36:46	CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2: boa tarde uma pergunta por favor e para enviar a proposta atualizada ou aguardar a fase de habilitação (análise)?, conforme prazo 2 horas?
Mensagem	22/06/2022 14:39:36	PREGOEIRO: Já pode enviar a proposta atualizada, devidamente timbrada e assinada.
Interposição de Recurso	22/06/2022 14:54:26	IRSA ROLAMENTOS S/A / Licitante 1: (RECURSO) IRSA ROLAMENTOS S/A / Licitante 1, informa que vai interpor recurso. Manifestamos intenção de recurso, tendo em vista que a empresa arrematante não pode legalmente comercializar o produto arrematado, pois em seu cartão cnpj não consta o código cnab para comercialização do objeto dessa licitação.
Mensagem	22/06/2022 14:58:02	PREGOEIRO: O licitante terá 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para formalizar em campo específico do sistema de licitações (site www.bbmatlicitacoes.com.br). Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
Mensagem	22/06/2022 15:06:45	PREGOEIRO: Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no site, www.bbmatlicitacoes.com.br opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú



Mensagem	22/06/2022 15:06:06	PREGOEIRO: Agradecer a todos pela participação.
Mensagem	22/06/2022 15:29:55	CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2: Bo Tarde... Estamos aptos a fornecer o material conforme consta no nosso contrato social e-mail enviado proposta atualizada e obrigada!
Alteração de Etapa	23/06/2022 12:02:39	PREGOEIRO: Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contra-razão. Os documentos habilitação e contra-razão podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contra-razão".
Registro de Recurso	27/06/2022 14:16:09	IRSA ROLAMENTOS S/A / Licitante 1: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante IRSA ROLAMENTOS S/A / Licitante 1
Registro de Contra Razão	30/06/2022 12:48:55	CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2: Incluído Recurso ou Contra-Razão para o Lote pelo Licitante Razão - CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2
Mensagem	01/07/2022 10:07:10	PREGOEIRO: Bom dia, senhores licitantes.
Alteração de Etapa	01/07/2022 10:07:17	PREGOEIRO: Iniciado o julgamento dos recursos.
Mensagem	04/07/2022 15:44:04	PREGOEIRO: Por todo o exposto, decido pelo INDEFERIMENTO do Recurso e consequentemente mantém-se habilitada a empresa vencedora do certame. (decisão em anexo).
Julgamento de Recurso	04/07/2022 15:44:55	PREGOEIRO: Recurso Indeferido para o Lote
Mensagem	04/07/2022 15:47:59	AUTORIDADE COMPETENTE: De acordo com o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, com base na análise feita pelo Pregoeiro deste Município, RATIFICO a decisão proferida e CONHEÇO o presente Recurso mantido, para em seu mérito, NEGAR PROVIMENTO, de formar a permanecer habilitado a empresa CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA EPP, pelos motivos expostos.
Julgamento de Recurso	04/07/2022 15:48:08	AUTORIDADE COMPETENTE: Recurso Indeferido para o Lote
Alteração de Etapa	04/07/2022 15:48:17	AUTORIDADE COMPETENTE: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2
Adjudicação do Lote	04/07/2022 15:48:26	AUTORIDADE COMPETENTE: Lote adjudicado ao vencedor licitante CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	04/07/2022 15:48:35	AUTORIDADE COMPETENTE: O(s) Lote(s) 0001 do Edital 004/22-PE-DIBAUI foi (ram) homologado(s).

**Relatório de classificação de Pregão Eletrônico**

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 004/22-PE-DIBAU do(a) Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú 04.493.975/0001-50.

Nome do Promotor:	Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	004/22-PE-DIBAU
Data de Início do recebimento de Propostas:	15/06/2022 às 18:00
Data de Realização:	22/06/2022 às 13:30
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Fernando França Silveira

Ao(s) 22 dia(s) do mês de junho do ano de 2022, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Fernando França Silveira do(a) Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú 04.493.975/0001-50 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU DIBAU., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

pós a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(es), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E.

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
18.244.356/0001-36	CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI / Licitante 2	22/06/2022 14:19:25	Sim	SKF	Sim	115.947,99
57.496.580/0001-77	IRSA ROLAMENT OS S/A / Licitante 1	22/06/2022 14:15:26	Não	SKF	Sim	115.948,00

Pregoeiro: Fernando França Silveira

Relatório de Vencedores

Nome do Promotor: Distrito de Irrigação do Perimetro Baixo Acaraú
Nome do Comprador:
Edital/Processo: 004/22-PE-DIBAU
Data de Realização: 22/06/2022 às 13:30
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Fernando França Silveira



CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI 18.244.356/0001-36

Total do Fornecedor 115.947,99

Lote: 1 Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 EL	Unidade	2,00	57.973,995000	115.947,990000	115.947,99

Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 004/22-PE-DIBAU



O(A) Autoridade Competente da(o) Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú, Sr.(a) Getúlio de Queiroz Carneiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 004/22-PE-DIBAU, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELI.
CNPJ: 18.244.356/0001-36.
Valor Global: 115.947,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E.	SKF	57.973,995000	2,00

MARCO, 4 de julho de 2022

ASSINATURA

Getúlio de Queiroz Carneiro
Getúlio de Queiroz Carneiro
Gerente Executivo - DIBAU
CPF 122.641.803-15

Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 004/22-PE-DIBAU



A Autoridade Competente da(o) Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú, sr.(a) Getúlio de Queiroz Carneiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/22-PE-DIBAU, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU DIBAU...

RESULTADO:

Lote 1: ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELLI.

CNPJ: 18.244.356/0001-36.

Valor Global: 115.947,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E.	SKF	57.973,995000	2,00

MARCO, 4 de julho de 2022

ASSINATURA

Getúlio de Queiroz Carneiro
Gerente Executivo - DIBAU
CPF: 122.641.803-15

MARCO/CE, 04 de Julho de 2022

À
CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELL
RUA SILVA ALVARENGA, 329, LOJA 02 – SÃO GERALDO – BELO HORIZONTE/MG.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/22-PE-DIBAU, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
Gerente Executivo

CONTRATO Nº 20220705

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, COM A EMPRESA CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na BR403/CE 161 – Estrada de Acaraú – Triângulo do Marco – Marco/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo(a) Gerente Executivo o(a) Sr(a). GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO, portador (a) do CPF nº 122.641.803-15 e, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELL, com endereço na RUA SILVA ALVARENGA, 329, LOJA 02 – SÃO GERALDO – BELO HORIZONTE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.356/0001-36, representado pelo Sr(a). MARCELO DANTAS DINIZ, portador (a) do CPF nº 649.448.596-00, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Pregão nº 004/22-PE-DIBAU, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.029, de 26 de Setembro de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital..

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 115.947,99 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme planilha abaixo, parte integrante deste contrato.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444 E.	02	R\$ 57.973,99	R\$ 115.947,99

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante do respectivo Órgão competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pelo DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAU – DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marco/CE, 05 de Julho de 2022.


GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO
PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
CONTRATANTE

MARCELO
DANTAS
CPF: 0802.649448596
00

Assinado de forma digital
por MARCELO DANTAS
Data: 2022.07.05 10:00:00
Código: 55110725
960817-4100

MARCELO DANTAS DINIZ
CME COMERCIAL MATERIAL
ELÉTRICO EIRELL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 010.201.482-50

2. 
Nome:
CPF: 059.272.833-80

EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/22-PE-DIBAU**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

DA FONTE DE RECURSOS: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Tarifa K2, junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

CONTRATADOS (AS): CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELL

VALOR GLOBAL: R\$ 115.947,99 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

CONTRATO Nº: 20220705

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCELO DANTAS DINIZ.

MARCO/CE, 06 de Julho de 2022


GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
Gerente Executivo

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações desse Órgão o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº **20220705** firmado entre o DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU e CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELL, referente ao processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 004/22-PE-DIBAU**.

MARCO - CE, 06 de Julho de 2022

[Assinatura]
GETÚLIO DE QUEIROZ CARNEIRO
Gerente Executivo

ORDEM DE COMPRAS: 2022

MARCO, 13 DE JULHO DE 2022.

NOME/RAZÃO SOCIAL: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU

ENDEREÇO: BR 403, CE 161 - TRIÂNGULO DE MARCO - MARCO-CE

CIDADE: MARCO-CE

CPF/CNPJ: 04.493.975/0001-50

ORIGEM DOS RECURSOS: AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DO REFERIDO OBJETO CORRERÃO POR CONTA RECEITA PROVENIENTE DA ARRECADAÇÃO DA TARIFA K2, JUNTO AOS IRRIGANTES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO BAIXO ACARAÚ - DIBAU.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MODELO/MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ROLAMENTOS AXIAIS AUTOCOMPESADORES DE ROLOS 29444E.	02	UND	SKF	R\$ 57.973,99	R\$ 115.947,99
					TOTAL GLOBAL:	R\$ 115.947,99


GETULIO DE QUEIROZ CARNEIRO
CPF: 122.641.803-15
GERENTE EXECUTIVO DO DIBAU

RECEBEMOS DE CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO, EMISSÃO: 26/07/2022 VALOR TOTAL: 115.947,99 DESTINATÁRIO: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU - BR 403 / CE - 161 S/Nº TRIANGULO DE MARCO MARCO - CE		NFE Nº: 000.003.633 Série: 1
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP RUA: SILVA ALVARENGA 329 B SÃO GERALDO - 31.050-640 BELO HORIZONTE - MG Telefone: (031) 3485-0850		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 Saída 0 Entrada Nº: 000.003.633 Série: 1 Páginas: 1/1	Controle do Fisco  31220718244356000136550010000036331130621309
---	--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131224844256459 - 26/07/2022 07:33:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0021606870084	INSCRIÇÃO ESTADUAL SIT. TRIB. 18.244.356/0001-36	CNPJ 18.244.356/0001-36	CHAVE DE ACESSO 3122 0718 2443 5600 0136 5500 1000 6036 3311 3062 1309

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAU - DIBAU		CNPJ / CPF 04.493.975/0001-50		DATA DA EMISSÃO 26/07/2022
ENDEREÇO BR 403 / CE - 161 S/Nº		BARRIO / DISTRITO TRIANGULO DE MARCO		DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO MARCO		CEP 62.560-000		NORA SAÍDA
TELEFONE (88)3664-4021		UF CE		
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		

FATURA Nº Doc: 3623-1 - Venc: 10/08/2022 - R\$ 115.947,99	
--	--

CULCO DO IMPOSTO									
VAL. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	% IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR FCF	VALOR DO IPI	V. TOTAL PROPOSTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.947,99	
VALOR IPI	VALOR SEQUID.	DESCONTOS	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CORREÇÃO	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.947,99	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL JAMEF TRANSPORTES LTDA		PRETE POR CONTA (R) REMETENTE (CIF)		PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF 20.147.617/0022-76
ENDEREÇO Rua Miguel Mentem 500Vila Guilherme 02059-010		MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 114387171114	
QUANTIDADE 2	ESPECIE CAIXAS	MARCA	NUMERO 0	PESO BRUTO 140,000	PESO LIQUIDO 140,000	

DADOS DO PRODUTO											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	NCM/SH	CDOSN	CFOP	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
12555	ROLAMENTO AUTOCOMPRESSORES DE ROLIS 2944E	PC	84823800	0500	6403	1	51973,8950	115.947,99	0,00	0,00	0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	INFORMAÇÕES AO FISCO
ORDEM DE COMPRA - 2022 CONTRATO 20220705 PREGAO ELETRONICO 004/22 PE-DIBAU DADOS BANCARIO BANCO ITAU AGENCIA 6943 C/C -19.266-3 LOCAL DE ENTREGA BR 403 (CE 161 TRIANGULO DE MARCO - MARCO / CE FONE (88) 3664-4021 OU 99928.04.81PONTO REFERENCIA ATRAS DA POUSSADAZE MARIA VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 9,16% (10.809,24) CONFORME LEI 12741/2012 CME - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI 123/2006. ICMS DESTACADO A ALIQUOTA DE R\$ 3,06% = R\$ 3548,00 PARA FINS DE CREDITO DO DESTINATARIO	



CME Comercial Material Elétrico Ltda-EPP

RECIBO

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI inscrita no **CNPJ 18.244.356/0001-36** situada na Rua Silva Alvarenga, 329 – São Geraldo belo horizonte/MG neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Marcelo Dantas Diniz, portador da carteira de identidade **MG-3.905.942** inscrito no CPF **649.448.596-00** cargo diretor comercial, recebeu do **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMENTO ACARAU – DIBAU** inscrita no **CNPJ 04.493.975/0001-50** situada na BR403/CE161 – Triângulo de marco – marco/CE a importância de **R\$115.947,99** – (Cento e quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) referente a nota fiscal 000.003633.

Por ser verdade, firma o presente...

Belo horizonte, 16 de Julho de 2022.



Marcelo Dantas Diniz
CPF: 649.448.596-00

MARCELO DANTAS DINIZ
(Sócio – Proprietário)
CPF: 649.448.596-00

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI - CNPJ 18.244.356/0001-36
TEL: (31) 3485-0859 - CELULAR: (31) 99122-142 (VIVO)
E-mail: lopes@cmecomercial.com.br Opcional: gestordenegocios.cme@gmail.com